


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 205

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 15 de novembro de 2013

Empresa tem 10 dias para fazer entregas aos consumidores

Os responsáveis pela Etna estão descumprindo a Lei Estadual 14.823 de 2012

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) conseguiu na Justiça, na última segunda-feira (11), uma liminar contra a Etna Comércio de Móveis e Artigos para Decoração, a qual determinou que a empresa, situada no Recife, além de entregar todos os produtos já vendidos aos consumidores em dez dias, deverá estabelecer e respeitar um prazo preciso para efetuar a entrega dos produtos aos clientes. Resultado de uma Ação Civil Pública (ACP) ingressada pela promotora de Justiça Liliane Ro-

cha, a liminar foi concedida pela juíza Clara Maria de Lima Callado.

De acordo com a decisão interlocutória, o MPPE ressaltou na Ação Civil Pública (ACP) que o estabelecimento vinha descumprindo o prazo de entrega dos produtos já vendidos, assim como cancelando algumas entregas, “em extremo desrespeito aos consumidores”. Os próprios compradores, inclusive, realizaram denúncias sobre os atrasos, o que resultou em um inquérito civil, aberto para apurar os casos.

Diante da notificação,

ainda conforme a decisão interlocutória, a empresa, em defesa, “alegou que a responsabilidade do atra-

Compradores denunciaram atraso na entrega das mercadorias

so dos produtos encomendados seria exclusivamente do fabricante”. Além disso, o estabelecimento recusou-se a firmar Termo de Ajustamento de

Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Neste documento, a Etna assumiria a responsabilidade de fixar data e turno de entrega de produtos, como estabelece a Lei Estadual 14.823/2012.

Para a juíza, “é absolutamente abusiva qualquer conduta do fornecedor ao exigir que o consumidor aguarde por prazo indeterminado os bens adquiridos pelo fato do atraso ser imputado ao fabricante”. No documento, Clara Callado ressaltou a necessidade de adotar “medida eficaz e urgente

para a preservação dos interesses de consumidores que estão sujeitos, principalmente neste período de aumento de compras (Natal), à abusiva atitude da empresa”.

Diante da situação, ficou estabelecido que a empresa deverá entregar as encomendas em dez dias e ainda fixar um prazo preciso para efetuar futuras entregas aos compradores. Caso a decisão seja descumprida, está prevista multa de R\$ 10 mil por cada violação denunciada. A empresa tem 15 dias para apresentar contestação.



Devido às obras que se seguem no pátio do Edifício Paulo Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), através do Secretário Geral, promotor de Justiça Carlos Guerra, conseguiu, junto à Secretaria de Defesa Social, a disponibilidade de, aproximadamente, 30 vagas na área externa da antiga garagem da CTU, para membros e servidores da Instituição, disponíveis a partir da próxima segunda-feira (18).

O local contará com a presença de policiais que irão disciplinar o uso. Os membros e servidores deverão portar o crachá, fornecido pela Assessoria de Segurança Ministerial.

PETROLINA

MPPE participa de seminário sobre resíduos sólidos

Em parceria com o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), o Sindicato da Indústria do Gesso do Estado de Pernambuco (Sindugesso) promoverá de domingo (17) até a quinta-feira (21), em Petrolina, o “II Seminário Internacional de Economia Circular na Política Nacional de Resíduos Sólidos: Sobre reciclando o Gesso Pernambucano”. O encontro contará com a participação do professor e químico alemão Michael Braungart. Na programação estão previstos workshops, oficinas temá-

ticas e visitas técnicas às empresas do polo gesseiro, além de uma reunião técnica entre o professor Braungart, promotores de Justiça e dirigentes do Sindugesso.

De acordo com a promotora de Justiça Ana Rúbia Torres de Carvalho, “este seminário se propõe a discutir novas alternativas para os modelos de desenvolvimento no Sertão do Araripe, visando aproveitar integralmente os recursos minerais da região, agregando valor ao produto local, distribuindo riquezas no Araripe e, melhor de tudo, sem degra-

dar o bioma caatinga”.

A representante do MPPE lembrou que o Ministério Público de Pernambuco e a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (Abrampa) trouxeram ao Recife, em abril do ano passado, o professor Braungart, para discutir dois temas importantes com os setores público e privado do Estado: a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o conceito Berço ao Berço. Desta vez, o professor alemão fará visitas técnicas às empresas do polo gesseiro

do Araripe, acompanhado de comissão especial, e estará à frente de dois workshops setoriais – um sobre “Modelos de Negócios C2C em outros países” e o outro com o tema “O polo gesseiro e a plataforma Cradle to Cradle”.

Ainda durante o evento, Braungart vai presidir uma reunião técnica com consultores da Matura Projetos & Inovações em Economia Circular, dirigentes do Sindugesso e promotores de Justiça do MPPE.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

CULTURA

Histórias Africanas: tema da Oficina Griot

Em comemoração ao Dia da Consciência Negra, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) promove mais uma ação do projeto Griot, com a II Oficina de Leitura e Contação de Histórias Afro-Brasileiras - Contando e Fazendo História. O evento é gratuito e será realizado no dia 26 de novembro, das 14 às 17h, na Biblioteca do MPPE, no Centro Cultural Rossini Alves Couto. A iniciativa do GT Racismo e da Biblioteca do MPPE, visa ilustrar, através da literatura, os temas de igualdade racial e conceitos de cidadania, com os membros da Instituição, seus familiares e dependentes.

Além de compartilhar conhecimentos, o estímulo pela leitura vem a ser um dos fatos de grande relevância no projeto Griot. Para isso, haverá três contadores de histórias afro-brasileiras interpretando obras literárias de forma teatral, utilizando-se de recursos, como cenário e sonoplastia, para enriquecer a imaginação da plateia. Os temas abordados nos livros e bate papos serão racismo, mitologia africana, personalidades negras na história, os quilombos, dentre outros, na expectativa de criar reflexões e interação entre os participantes.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

RESOLUÇÃO RES-PGJ Nº 012/2013

Acrescenta atribuições ao Anexo I da Resolução RES-PGJ nº 003/2013 (que reestrutura o Portal da Transparência do Ministério Público de Pernambuco, e dá outras providências).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que dispõe sobre o acesso à informação e dá outras providências, aplica-se ao Ministério Público por disposição expressa de seu artigo 1º, parágrafo único, inciso I;

CONSIDERANDO o art. 5º da Resolução CNMP nº 86/2012, e o art. 7º da Resolução CNMP nº 89/2012, que regulamentam a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar atribuições ao rol elencado no Anexo I da Resolução RES-PGJ nº 003, de 23 de março de 2013, que reestrutura o Portal da Transparência do Ministério Público de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º O anexo I da Resolução RES-PGJ nº 003/2013, publicada no DOE de 23 de março de 2013, fica acrescido das seguintes atribuições:

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES	Responsável
1)	
(...)	
2)	
(...)	
3) Informações relativas a pessoal compostas de:	
a) relação dos nomes dos membros e dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo pertencentes ao quadro de pessoal do órgão, ativos e inativos, o número de identificação funcional, cargo e função, lotação, ato de nomeação ou contratação e a respectiva data de publicação com a indicação se são estáveis, não estáveis ou vitalícios ou a data de publicação do ato de aposentadoria;	CMGP
b) relação dos nomes de pensionistas, contendo informações sobre o nome do membro ou servidor falecido, cargo por ele ocupado e data de publicação do ato de concessão do benefício;	CMGP
c) relação dos nomes de servidores cedidos de outros órgãos da administração pública direta ou indireta, número de identificação funcional, cargo e função, lotação, ato de nomeação ou contratação e a respectiva data de publicação, com a indicação de sua origem, do ônus da cessão e do prazo da mesma;	CMGP
d) relação dos nomes de servidores cedidos para outros órgãos da administração pública direta ou indireta, número de identificação funcional, cargo e função, ato de nomeação ou contratação e a respectiva data de publicação, com a indicação de seu destino, do ônus da cessão e do prazo da mesma;	CMGP
e) relação dos nomes de membros e servidores com funções gratificadas ou comissionadas, número de identificação funcional, descrição da função, lotação, ato de nomeação e a respectiva data de publicação;	CMGP
f) relação dos nomes dos estagiários, indicando se o estágio é obrigatório ou não-obrigatório, nível, especialidade e seu prazo;	CMGP/ESMP
g) planos de carreiras e estruturas remuneratórias das carreiras e cargos das Unidades do Ministério Público.	CMGP
h) quantitativo de cargos vagos e ocupados, discriminados por carreiras e cargos;	CMGP
i) cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública, agrupados por nível e classificação;	CMGP
j) atos de provimento e vacância.	CMGP

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 044/2013

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros abaixo relacionados para participarem de oficina preparatória da Reunião de Avaliação da Estratégia – RAE, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 19/11/2013 (terça-feira), às 15h.
Local: Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira
Pça. Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, 298, 1º andar
(81) 3838.8955 / 3838.8959

Aurínilton Leão Carlos Sobrinho
Bruno da Silva Ramos
Fabiana de Souza Silva Albuquerque
Lorena de Medeiros Santos
Paulo Dias Sales Brito

Recife, 14 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 045/2013

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros abaixo relacionados para participarem de oficina preparatória da Reunião de Avaliação da Estratégia – RAE, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 19/11/2013 (terça-feira), às 9h.

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru
Av. José Florêncio Filho, s/n, bairro Maurício de Nassau
(81) 3719-9200

Ana Paula Santos Marques
Antônio Carlos Araújo
Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Bianca Stella Azevedo Barroso
Bruno Melquíades Dias Pereira
Ernando Jorge Marzola
Flávio Henrique Souza dos Santos
Frederico José Santos de Oliveira
George Diógenes Pessoa
Geovany de Sá Leite
Gilka Maria Almeida V. de Miranda
Henrique Ramos Rodrigues
Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo
Iron Miranda dos Anjos
Isabelle Barreto Almeida
José Francisco Basílio de Souza dos Santos
José Raimundo Gonçalves de Carvalho
Keyllier Toscano de Almeida
Leônício Tavares Dias
Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Maísa Silva Melo de Oliveira
Mariana Lamenha Gomes de Barros
Natalia Maria Campelo
Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Ronaldo Roberto Lira e Silva
Sara Souza Silva
Sérgio Tenório de França
Sílvia Amélia de Melo Oliveira

Recife, 14 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.824/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Suspender, a partir da presente data, o gozo de férias escalares da Bela. **DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA**, 33ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, que estão em curso neste mês, ficando o saldo para ser gozado em data oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.825/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA**, 1ª Promotora de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri de Glória do Goitá, nos autos do processo nº 0000036-43.2007.8.17.0650, a se realizar no dia 05/11/2013, às 9:00h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.826/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ERNANDO JORGE MARZOLA**, Promotor de Justiça de Painéis, de 2ª Entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri de Glória do Goitá/PE, nos autos do processo nº 0000072-85.2007.8.17.0650, a se realizar no dia 12/11/2013, às 9:00h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.827/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Henrique Barbosa, Celso Ferreira

ESTAGIÁRIOS
Marcelle Sales, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

RESOLVE:

Designar a Bela. **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA**, 1ª Promotora de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri de Glória do Goitá, nos autos do processo nº 0000072-90.2004.8.17.0650, a se realizar no dia 19/11/2013, às 9:00h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.828/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA**, 1ª Promotora de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri de Glória do Goitá, nos autos do processo nº 0000004-19.1999.8.17.0650, a se realizar no dia 26/11/2013, às 9:00h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.829/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ERNANDO JORGE MARZOLA**, Promotor de Justiça de Painéis, de 2ª Entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri de Glória do Goitá/PE, nos autos do processo nº 0000084-17.1998.8.17.0650, a se realizar no dia 28/11/2013, às 9:00h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.830/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Olinda, protocolado sob o SIIG Nº 0049354-7/2013;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.677/2013, de 29.10.2013, publicada no DOE de 30.10.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.11.2013	Sábado	13h às 17h	Olinda	Alen de Souza Pessoa

Leia-se:

**PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.11.2013	Sábado	13h às 17h	Olinda	Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou o seguinte despacho:

Dia 11.11.2013

Expediente n.º: 916/13
Processo n.º: 0039366-0/2013
Requerente: **REJANE STRIEDER**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 161/13
Processo n.º: 0042243-6/2013
Requerente: **DANIELLE BELGO DE FREITAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 008/13
Processo n.º: 0042583-4/2013
Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 245/13
Processo n.º: 0044182-1/2013
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: 042/13
Processo n.º: 0044356-4/2013
Requerente: **MAINAN MARIA DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 025/13
Processo n.º: 0044409-3/2013
Requerente: **ANA CAROLINA PAES DE SA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 317/13
Processo n.º: 0044468-8/2013

Requerente: **MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE.*

Expediente n.º: 132/13
Processo n.º: 0044793-0/2013
Requerente: **DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. Ao apoio do Gabinete para providenciar.*

Expediente n.º: 210/2013
Processo n.º: 0045030-3/2013
Requerente: **ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. Ao apoio do Gabinete para providenciar.*

Expediente n.º: 217/2013
Processo n.º: 0045475-7/2013
Requerente: **ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. Ao apoio do Gabinete para providenciar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0045478-1/2013
Requerente: **ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Considerando o teor do atestado médico subscrito pela Dra. Gisela de Olineria Saunders, CRM 11.474 e dada a excepcionalidade do fato, defiro o pedido na forma requerida. Ao apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 023/13
Processo n.º: 0046122-6/2013
Requerente: **VIVIANE MARIA FREITAS M. M. DE MENEZES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 577/2013
Processo n.º: 0046124-8/2013
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. Ao apoio do Gabinete para providenciar.*

Expediente n.º: 100/13
Processo n.º: 0046423-1/2013
Requerente: **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 456/13
Processo n.º: 0046757-2/2013
Requerente: **MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 037/13
Processo n.º: 0047321-8/2013
Requerente: **ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 030/13
Processo n.º: 0047768-5/2013
Requerente: **RICARDO GUERRA GABINIO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo o afastamento.*

Expediente n.º: 028/13
Processo n.º: 0047780-8/2013
Requerente: **WALDIR MENDONCA DA SILVA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Processo n.º: 0049706-8/2013
Requerente: **ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR**
Assunto: Comunicação
Despacho: *Determino a correção na forma requerida e defiro o pedido de férias a partir do dia 12.11.2013.*

Procuradoria Geral de Justiça, 11 novembro de 2013.

Ulisses de Araújo e Sá Junior
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público**AVISO nº 050/2013-CSMP**

Aviso aos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco que existem duas vagas a serem autorizadas para cursos de aperfeiçoamento e estudos fora do Estado ou no exterior, no período de 02 anos, a contar da publicação da Resolução RES-CSMP nº 003/2013 no Diário Oficial do Estado, no dia 06 de novembro de 2013.

Informo ainda que já tramita perante este Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco requerimento nesse sentido, formulado pelo Bel. Solon Ivo da Silva Filho, protocolado sob o SIIG nº 46694-2/2013.

Recife, 14 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 014/2013 da Comissão Permanente de Licitação/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 074/2013, com fundamento no Art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da **Empresa PATRÍCIA GONÇALVES COSTA - ME**, CNPJ n.º 11.920.542/0001-07, no valor total de R\$ 14.300,00 (Catorze mil e trezentos reais), referente à prestação do serviço de Buffet com locação de espaço, durante a realização do **II Seminário Internacional Além da Sustentabilidade**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Recife, 14 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Promotor de Justiça
Procurador Geral de Justiça

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 015/2013 da Comissão Permanente de Licitação/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 076/2013, com fundamento no Art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da **Empresa Kasel Comércio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda.-ME**, CNPJ/MF n.º 05.621.090/0001-51, visando a prestação de serviço de equipamentos e filmagem/transmissão durante a realização do **II Seminário Internacional Além da Sustentabilidade**, no período de 17 a 21.11.2013, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Recife, 14 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Promotor de Justiça
Procurador Geral de Justiça

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 016/2013 da Comissão Permanente de Licitação/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 077/2013, com fundamento no Art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Empresa **WALBERTH OLIVEIRA ALVES SERVIÇOS E TREINAMENTOS - ME**, CNPJ: 13.344.176/0001-02, para prestação do serviço de cerimonial e recepcionistas necessários a realização do **II Seminário Internacional Além da Sustentabilidade**, no período de 17 a 21.11.2013. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Recife, 14 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Promotor de Justiça
Procurador Geral de Justiça

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2013 da Comissão Permanente de Licitação/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 075/2013, com fundamento no Art. 25, inciso II, Parágrafo Primeiro, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratação da empresa **EPEA - Environmental Protection Encouragement Agency** para promover Palestra e Workshop durante o **II Seminário Internacional Além da Sustentabilidade**, a ser realizado em Araripina/PE, no período de 17 a 21.11.2013, no valor global de R\$ 31.325,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais). **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa mencionada.

Recife, 14 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Promotor de Justiça
Procurador Geral de Justiça

Secretaria Geral**PORTARIA POR-SGMP Nº 665/2013**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria nº 396/99, de 22 de junho de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o **AVISO SGMP N.º 13/2013**, que comunicou aos servidores do quadro efetivo, comissionados e servidores à disposição da PGJ, mediante preenchimento em formulário eletrônico na **INTRANET**, que realizassem a programação de férias para o ano de 2014;

CONSIDERANDO que o servidor à disposição deverá encaminhar ao **DEMAPE** declaração do órgão de origem, visando validar a programação de férias, contendo as seguintes informações: mês de gozo das férias e exercício a que se refere as férias;

CONSIDERANDO que, visando garantir a continuidade do serviço, o servidor à disposição que desenvolve atividade de transporte (motorista) teve como aprovador final o Gerente do Departamento Ministerial de Transporte, dependendo dele a validação do período sugerido;

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias para o ano de 2014 dos servidores pertencentes ao Quadro de Apoio Técnico - Administrativo, dos servidores à disposição e dos comissionados da Procuradoria-Geral de Justiça, que realizaram a programação mediante preenchimento do formulário eletrônico - INTRANET.

ESCALA DE FÉRIAS 2014**SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

1894196	AAÃO GOMES DE SOUZA	MAIO
1879758	ADALBERTO MUZZIO DE PAIVA NETO	JANEIRO
1892991	ADAUTO ALEX DOS SANTOS	JANEIRO
1895214	ADRIANA ALAIDE AZEVEDO MOTA VEIGA	NOVEMBRO
1891553	ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO	MAIO
1890301	ADRIANA FIGUEIREDO BARROS LOPES	SETEMBRO
1879774	ADRIANA KARLA MIRANDA NUNES	OUTUBRO
1890085	ADRIANA MACIEL GUERRA	MAIO
1878620	ADRIANO MÁRCIO ARRÁIS DE OLIVEIRA	JULHO
1887840	AGEU WESLEY CASTRO DOURADO FERREIRA BRAGA	DEZEMBRO
1888935	AGNALDO BATISTA DA SILVA	JULHO
1885847	AIRTON PAZ RAMOS	OUTUBRO
1889281	ALBERI LIMA DE ARAÚJO	JULHO
1880250	ALBERTO RIVELINO SPINELLI MACHADO	JANEIRO
1880268	ALERRANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	JANEIRO
1888366	ALESSANDRA PATRICIA EVANGELISTA DE SIQUEIRA	AGOSTO
1879359	ALESSANDRO BARBOSA LEAL	JANEIRO
1889290	ALEXANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA	JANEIRO
1885855	ALEXANDRA MOREDA DELGADO REGIS	JANEIRO
1889885	ALEXANDRE DUARTE QUINTANS	NOVEMBRO
1887092	ALEXSANDRA VAZ DE ARAUJO SILVA	JULHO
1885880	ALEXSANDRO ROMAO BATISTA DA SILVA	JULHO
1894501	ALFRÂNIO ROBESPIERR SOARES BARBOSA	ABRIL
1888374	ALFREDO EUGENIO MARTINS DE ALMEIDA NETO	SETEMBRO
1878026	ALINE ETIENE DE ARRUDA JORDÃO	JULHO
1633821	ALINE IRINEU TIMÓTEO	MAIO
1893653	ALINE LEAL MARINHO DE CARVALHO	MARÇO
1893009	ALISSON DE LIMA MACIEL	NOVEMBRO
1889028	ALLICE PEREIRA DA SILVA	JANEIRO
1893017	ALMANIS GOMES DE FRANÇA	JULHO
1893416	ALMIR MENDES VENTURA	OUTUBRO
1893904	ALMIR VIEIRA DE ANDRADE NETO	OUTUBRO
1880276	ALMIRO FELIX DA CRUZ	AGOSTO
1880284	ALTAMIR BARBOSA DE LIMA	MARÇO
1894587	AMANDA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS	OUTUBRO
1893661	ANA BEATRIZ DE FARIAS BARBOSA	MAIO
1888382	ANA CAROLINA CAVALCANTI MACIEL CUNHA	FEVEREIRO
1890263	ANA CAROLINA CHIANCA DE OLIVEIRA AQUINO	JANEIRO
1890999	ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG	AGOSTO
1891006	ANA CRISTINA DA FONTE CASTRO	JANEIRO
1894595	ANA DANIELA MACEDO RAMOS DE ANDRADE LIMA	NOVEMBRO
1880306	ANA DOLÓRES DE CARVALHO BARBOSA	JULHO
1889982	ANA ELIZABETH DE OLIVEIRA LIMEIRA	NOVEMBRO
1894609	ANA ELVIRA DA FONSECA LIMA FERREIRA DE CARVALHO	MAIO
1894200	ANA KATHARINY GOMES DOS SANTOS SILVA	AGOSTO
1889702	ANA KELLY ALMEIDA DA COSTA	JANEIRO
1887661	ANA LÚCIA MARTINS DE AZEVEDO	JANEIRO
1880314	ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA	JANEIRO
1878158	ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA	JANEIRO
1887459	ANA MARIA PINTO DA SILVA	JULHO
1887424	ANA PATRÍCIA DE BIASE DE SIQUEIRA CAMPOS MOREIRA	JULHO
1894218	ANA PAULA CARDOSO DE LIMA	MAIO
1894226	ANA PAULA CESÁRIO MOTA	JULHO
1885936	ANA PAULA GOMES ANDRADE	MAIO
1888390	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	JANEIRO
1890204	ANDRÉ LUIS VIANA CAMPELO	JULHO
1885944	ANDRE LUIZ GOMES	MARÇO
1890565	ANDRÉA CORRADINI REGO COSTA	ABRIL
1890859	ANDREA PACHECO DE ARAÚJO FALCÃO	JULHO
1888404	ANDREA SOUZA DA SILVA	JANEIRO
1888412	ANDREZA GRAZIELLE MACHADO CAVALCANTI	JANEIRO
1878280	ÂNGELA MARIA GOMES SÁ	AGOSTO
1880349	ÂNGELA MARIA MACHADO CARDOSO	MARÇO
1889303	ANNA DOLORES DA COSTA CARVALHO RANGEL GOMES	SETEMBRO
1880799	ANTÔNIO DE PÁDUA MARTINS DA SILVA	NOVEMBRO
1880357	ANTÔNIO JULIO BARRETO DA SILVA	MARÇO
1891383	ANTONIO MAURICIO MORAES DE LUNA	JANEIRO
1880870	ANTÔNIO VALCI CHAVES DE LIMA	JULHO
1889893	ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA	NOVEMBRO
1715011	ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS	JANEIRO
1893025	ARTHUR SILVEIRA DO NASCIMENTO	AGOSTO
1879820	ARTUR CERQUEIRA RIBEIRO DE GUSMÃO	ABRIL
1893424	ARTUR LINS E MELLO DE FIGUEIRÉDO	JULHO
1876830	ARTUR OSCAR GOMES DE MELO	ABRIL
1893033	ASSIS CLEMENTE DA SILVA NETO	SETEMBRO
1878166	AYRTON PRAZERES DE OLIVEIRA	JANEIRO
1893041	BENEDITO ALVES TIU JUNIOR	FEVEREIRO
1893050	BRENO ALVES CERQUEIRA	SETEMBRO
1888439	BRENO ANGELIM GRANJA	DEZEMBRO
1880390	BREYZE DE MIRANDA BARZA	JULHO
1893874	BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA	JANEIRO
1888420	BRUNA MORONI RIBEIRO QUIRINO	MARÇO
1710206	BRUNO CAVALCANTI LIMA	SETEMBRO
1894773	BRUNO GALVÃO TENÓRIO	MAIO
1885987	BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA	JANEIRO
1885995	BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO	FEVEREIRO
1893068	BRUNO SOARES SANTOS BARBOSA	MARÇO
1888447	BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS	JANEIRO
1893076	CAMILA DE ALMEIDA SANTOS	MAIO
1894951	CAMILA MARIA GOMES CONFESSOR	JULHO
1893912	CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS	JULHO
1886037	CARLOS ANTONIO GADELHA DE ARAUJO JUNIOR	JULHO
1890867	CARLOS EDUARDO DE ASSIS AROXA	OUTUBRO
1886045	CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES	JANEIRO
1887491	CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES	JANEIRO
1886053	CAROLINA TEIXEIRA FILGUEIRA FORTE DOURADO	NOVEMBRO
1888463	CELINA ANGÉLICA DE ALMEIDA CRUZ	SETEMBRO
1888471	CÉLIO CÂMARA DE OLIVEIRA	JANEIRO

1893920	CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA	JANEIRO
1886070	CHRISTINA COIMBRA DE ALMEIDA GUEDES	MARÇO
1889338	CÍCERO CLEBSON PEREIRA RABELO JUNIOR	JANEIRO
1886096	CICERO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	MARÇO
1878298	CLÁUDIA MARIA CUNHA BARRETO DE OLIVEIRA	JULHO
1880411	CLAUDINÉ LEMES JÚNIOR	SETEMBRO
1894617	CLÁUDIO FIRMINO CABRAL FILHO	JULHO
1888480	CLAY ELLISON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	JUNHO
1878182	CLÉOFAS DE SALES ANDRADE	SETEMBRO
1880420	CLÓVIS ÁTICO FERREIRA DE MELO	JANEIRO
1890271	CRISTIANE CAVALCANTI DUTRA DE LIMA	JULHO
1893696	CRISTIANE LUCIA GOIS DE ALMEIDA FERREIRA	SETEMBRO
1887890	CRISTIANO BAKKER DE CASTRO	NOVEMBRO
1880446	DALTON CALAZANS QUEIROZ DE OLIVEIRA	JANEIRO
1891014	DANIEL PENA E TORRES	AGOSTO
1888498	DANIELA DE MAGALHÃES BEDER	MAIO
1887360	DANIELA DONATO	JANEIRO
1887904	DANIELLA CORDEIRO CRUZ SILVA SANTOS	JANEIRO
1890093	DANILO ROBERTO PAULINO SILVA SANTOS	JANEIRO
1895044	DAVI COZZI DO AMARAL	SETEMBRO
1889990	DAVID CAVALCANTI FERNANDES DE SOUZA	SETEMBRO
1888510	DEBORAH SERODIO ALMEIDA MESEL	ABRIL
1886126	DELMIRO VENICIO COSTA RAMOS	JANEIRO
1890107	DENISE DANIELA GONÇALVES FERREIRA DE ARAÚJO	MARÇO
1889710	DENNY'S NIETO DE ALBUQUERQUE	SETEMBRO
1877704	DESANTIS FARIAS	DEZEMBRO
1893700	DIEGO FREITAS SANTOS	OUTUBRO
1886134	DIEGO HENRIQUE CERQUINHO MONTEIRO	MARÇO
1893092	DILENE SIMÕES CARDOSO	AGOSTO
1891340	DILMA MARIA FERREIRA	FEVEREIRO
1891022	DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA	JANEIRO
1889729	DIVA MARIA SANTOS MATOS	NOVEMBRO
1887378	DJANE BARROS MENDONÇA SALSA	OUTUBRO
1880462	DJANE GABRIELA DO RÉGO PONTES	JANEIRO
1890573	DJENANE BARROS MENDONÇA BATISTA	JANEIRO
1876856	EDILMA MARIA DE LIMA	JULHO
1880900	EDIVALDO RODRIGUES DE MENEZES	JANEIRO
1888528	EDJALDO XAVIER CORREIA JUNIOR	JANEIRO
1894005	EDJANE MARIA ALVES DE LIMA	OUTUBRO
1890581	EDNALDO CÉSAR CALADO BORBA	JANEIRO
1895052	EDNILSON DA SILVA CARDOSO	OUTUBRO
1887920	EDUARDO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA	JULHO
1886169	EDUARDO COELHO JERONYMO	JULHO
1889613	EDVANDO RODRIGUES LIMA	FEVEREIRO
1889915	EGILDO INÁCIO BESERRA MIRANDA	JANEIRO
1879847	ELAINE CAVALCANTE DOS SANTOS	JANEIRO
1689380	ELENILDA FELISMINA DE FRANÇA	JANEIRO
1888536	ELISSANDRO NEVES DOS SANTOS	NOVEMBRO
1888544	ELIZABETH BAYMA PEREIRA	AGOSTO
1887939	ELIZELMA MARIA DA SILVA	JULHO
1893432	EMANUELLA DE SOUSA XAVIER	JULHO
1890883	ERICKA RIBEIRO CORREIA NOLASCO	NOVEMBRO
1890743	ERIKA DA ROCHA VON SOHSTEN	JANEIRO
1891359	ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI	JANEIRO
1880497	EULINA PEDROSA ARRUDA HAHNEMANN	JANEIRO
1893106	EVELYN ACCIOLY WEBLER	JULHO
1886193	EVISSON FERNANDES DE LUCENA	JANEIRO
1894625	EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL	AGOSTO
1880519	FÁBIO CARNEIRO DE LIMA	JULHO
1894420	FÁBIO DIAS COSTA	MARÇO
1893114	FABIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	SETEMBRO
1886207	FABIO RODRIGUES MAGALHÃES	ABRIL
1890328	FABRÍCIA FLÁVIA MAURICIO DE MENEZES MATOS	JULHO
1895060	FADILLA COSTA MACHADO	NOVEMBRO
1895079	FELIPE BEZERRA BARROS FIGUEIREDO	OUTUBRO
1877739	FELIPE DA FONSECA LINS	JULHO
1891391	FELIPE EUCLIDES LAURIANO ARAÚJO	MARÇO
1893122	FELIPE JOSE ARRUDA NEVES	MAIO
1877437	FERNANDO ANTONIO MORAES DO NASCIMENTO	NOVEMBRO
1889923	FERNANDO DANIEL DO REGO BARROS	JULHO
1893726	FERNANDO JOSÉ DE BRITO	JANEIRO
1886223	FERNANDO RIBAMAR VIANA NETO	JULHO
1895087	FILIPE FERRÃO DE OLIVEIRA	SETEMBRO
1890590	FLÁVIO AUGUSTO PRAZIN DE BARROS	SETEMBRO
1891030	FRANCECLAUDIO TAVARES DA SILVA	JANEIRO
1894242	FRANCISCO AURELIANO DA COSTA	MARÇO
1622919	FRANCISCO DE SOUZA BONIFÁCIO	JANEIRO
1878190	FRANCISCO JACKSON RODRIGUES DOS SANTOS	JANEIRO
1887998	FRANCISCO LEONARDO ALVES DE GÓIS E SÁ	OUTUBRO
1894633	FRANCISLENE GOMES DA SILVA	JULHO
1622927	FRED VASCONCELOS DA SILVA	JANEIRO
1890484	FREDERICO JOÃO MACHADO LUNDGREN	MAIO
1894820	GABRIELA CAVALCANTI TOBLER	MAIO
1878646	GABRIELA DE ANDRADE GUEIROS	AGOSTO
1893149	GABRIELLA CAVALCANTI DE LIMA	SETEMBRO
1886240	GABRIELLA VANESSA GOMES DE MATOS	JULHO
1890115	GEAN CARLOS GUIMARÃES GOMES	JANEIRO
1894250	GEISYANE BARBOSA DO PRADO	MARÇO
1889362	GEORGE LUIZ SOARES DIAS	JANEIRO
1890123	GEORGIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	JANEIRO
1880527	GEOVANE LAURENTINO DE VASCONCELOS	JANEIRO
1878069	GERALDO EDSON MAGALHÃES SIMÕES	JUNHO
1893939	GETULIO DE ALBUQUERQUE VIEIRA JUNIOR	JULHO
1888617	GIDELSON MANOEL DOS SANTOS	NOVEMBRO
1886258	GILBERTO LUCIO DA SILVA	MAIO
1888632	GIVALDO ALCÂNTARA DE MÉLO	JANEIRO
1886274	GIVALDO GOMES DA SILVA	NOVEMBRO
1887521	GLAUCIO PERDIGAO SOUZA LEAO	MAIO
1894960	GLENDIA MELINE BARROS LIMA DE SOUZA	AGOSTO
1622935	GUILHERME FRANCISCO LEANDRO BEZERRA DE ARRUDA	JULHO
1888625	GUILHERME FREDERICO VILA-NOVA HOLDER	JULHO
1888021	GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES BEZERRA	NOVEMBRO
1888633	GUILHERME MONTEIRO AMORIM	MAIO
1893742	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	JANEIRO
1890603	GUSTAVO SILVA DOS SANTOS	SETEMBRO
1895125	GUTENBERG COSTA PEREIRA DA SILVA	OUTUBRO

1889370	HAGLAY ALICE NUNES DA SILVA	JANEIRO
1886290	HALLAN MARQUES CAVALCANTE	ABRIL
1880535	HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA	JULHO
1768468	HAMILTON FELIX DOS SANTOS	MARÇO
1880543	HANABEL FERREIRA NASCIMENTO	MARÇO
1894013	HEBERT DE SOUZA RODRIGUES	MAIO
1888030	HILDEGARDO PEDRO ARAUJO DE MELO	NOVEMBRO
1879863	HUMBERTO BEZERRA SOARES FILHO	JANEIRO
1893769	ÍGOR ANDERSON CARDOSO GONÇALVES	MARÇO
1890611	INALDA PORFÍRIO FERREIRA	JANEIRO
1878654	INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA	SETEMBRO
1886347	IRENE MARIA RIBEIRO PEREIRA	OUTUBRO
1889389	ISA DANNIELE DE MELO NETO	JULHO
1886363	ISABEL BATISTA SOUZA DE LIMA	SETEMBRO
1886371	ISABEL CRISTINA DE ANDRADE LIMA E SILVA	SETEMBRO
1886380	ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR	SETEMBRO
1888048	ISMENIA DOS SANTOS SILVA	JANEIRO
1893157	ITATIANE MARIA MIGNAC DE MELO	SETEMBRO
1879880	IVAN DOS SANTOS TELLES	ABRIL
1894269	IVAN PESSOA HOLANDA	MARÇO
1879324	IVAN SALLES TAVARES GUSMÃO	OUTUBRO
1893440	IZABELA CAVALCANTI PEREIRA	JANEIRO
1894382	JACKSON BEZERRA PINHEIRO	JULHO
1878395	JANAÍNA VIEIRA NEGREIROS	MARÇO
1889397	JANDIRA DE SOUZA WANDERLEY	MAIO
1889400	JANICLECIA DE ALENCAR SANTOS	JULHO
1879898	JARBAS AMORIM DA SILVA	JANEIRO
1877313	JEFFERSON LUIZ DA SILVA	JANEIRO
1894277	JEFFERSON LUIZ DE FRANÇA	SETEMBRO
1889621	JENER TOSCANO LINS E SILVA	JUNHO
1894781	JESCE JOHN DA SILVA BORGES	OUTUBRO
1889419	JOÃO GABRIEL SOARES DE MELLO	AGOSTO
1893823	JOSÉ ALEXANDRE AMORIM DA SILVA	JANEIRO
1879901	JOSÉ ALEXANDRE RAMOS MOURA	ABRIL
1889427	JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR	NOVEMBRO
1880560	JOSÉ CLÉLIO DE LYRA JUNIOR	JANEIRO
1888064	JOSE EDSON DE ALBUQUERQUE FILHO	NOVEMBRO
1886410	JOSE EMERSON ABRANTES DINIZ	JULHO
1894307	JOSÉ FELLYPE SILVA	JUNHO
1891456	JOSÉ FERNANDO MEIRELES	NOVEMBRO
1888650	JOSÉ LEONALDO DA SILVA	JANEIRO
1893165	JOSE RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	JANEIRO
1893459	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	SETEMBRO
1889931	JOSELAIDE BEZERRA NUNES	SETEMBRO
1880586	JOSÉLIA FERREIRA DA SILVA	JULHO
1888668	JOSEMARA LIMA CAVALCANTI	SETEMBRO
1741632	JOSENILDO MELQUIADES DE LIMA	JANEIRO
1879928	JOSENILSON BARBOZA DA COSTA	JANEIRO
1894650	JOSILENE ALVES DA SILVA	NOVEMBRO
1886436	JOSUE VALENTIM DA SILVA	SETEMBRO
1880594	JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA	JANEIRO
1886444	JULIANA SALES RODRIGUES	SETEMBRO
1888676	JULIANA THALITA DA SILVA MONTEIRO	SETEMBRO
1890646	JULIANA VIEIRA CAVALCANTI D ALBUQUERQUE	JULHO
1889435	JULIO MARAVITCH MAURÍCIO NETO	SETEMBRO
1890654	JUNE MONTEATH TRINDADE	JULHO
1894285	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	MARÇO
1888692	KARINE ALMEIDA DA SILVA	JULHO
1886452	KARINE LUCIA DE LIRA	NOVEMBRO
1893483	KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA	JULHO
1894641	KARLA PEREIRA DOS SANTOS	JULHO
1890336	KAROL TAVARES PESSÓA DE MELLO CORREIA	JULHO
1890808	KATIA PEREIRA DA SILVA	JULHO
1880616	KILMA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS	JANEIRO
1886460	LAMARTINE ALMEIDA TEIXEIRA	AGOSTO
1893467	LANE MICHELLE BARBOSA DA SILVA	JANEIRO
1893475	LEANDRO DO CARMO SILVA	SETEMBRO
1888706	LEONARDO RODRIGUES PEREIRA LIMA	OUTUBRO
1893785	LEONARDO DE ANDRADE JORDÃO DE VASCONCELOS	NOVEMBRO
1891049	LEONARDO JOSE PAULINO DOS SANTOS	JULHO
1893190	LEONARDO LUSTOSA DE SÁ CANTARELLI	JULHO
1886487	LEONARDO MARTINS RODRIGUES DOURADO	OUTUBRO
1886495	LEONARDO PONTES DE CASTRO	NOVEMBRO
1889745	LEONARDO XAVIER DE LIMA E SILVA	JULHO
1888714	LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA	JANEIRO
1889443	LIBÂNIO MARQUES DA SILVA	DEZEMBRO
1890891	LORENA FREIRE GALVÃO RODRIGUES DA COSTA	SETEMBRO
1893203	LOURIVAL SIQUEIRA JUNIOR	NOVEMBRO
1894668	LUCAS ANDRADE NOVAES	ABRIL
1890662	LUCIANA CRISTINA PIRES PIMENTA	JANEIRO
1888080	LUCIANA ENILDE DE MAGALHÃES LYRA MACÊDO	JANEIRO
1886509	LUCIANA MENDES PATRÍCIO	MAIO
1890670	LUCIANA TAVARES DE ANDRADE LÓBO	JULHO
1877798	LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS	MARÇO
1890492	LUCIELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	JULHO
1886525	LUIZ JORDÃO CABRAL NETO	OUTUBRO
1879960	LUIZ MÁRIO DOS SANTOS MARCELINO	NOVEMBRO
1890468	LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO	MAIO
1878115	MAGDA DE ANDRADE CAVALCANTI LOPES	SETEMBRO
1886533	MAGDA PINHEIRO LANDIM	SETEMBRO
1894536	MAIARA BATISTA NEVES	JULHO
1878107	MAISA VIEIRA DA COSTA	SETEMBRO
1633856	MANOEL ANTÔNIO NERY DE LIRA	ABRIL
1879251	MANOEL VILEMEN DA SILVA FILHO	NOVEMBRO
1895095	MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA	SETEMBRO
1894790	MANUELA ABATH VALENÇA	MAIO
1889460	MANUELA CICCIO DO NASCIMENTO	ABRIL
1889478	MARCELA CAVALCANTI DA COSTA LIMA FERREIRA	JULHO
1893955	MARCELA PINA DE MELO	JUNHO
1890255	MARCELLO LYRA DE VASCONCELOS	JULHO
1893220	MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	JULHO
1890689	MARCELO BORBA BARBOSA	JANEIRO
1891413	MARCELO JORGE PONTES MIRANDA	OUTUBRO
1893963	MARCELO MENDES MONTEIRO	FEVEREIRO
1893491	MARCELO OTÁVIO DE GÓES FILHO	NOVEMBRO
1886568	MARCELO SILVA ZENAIDE	AGOSTO

1887475	MARCIA MARIA BARROS	JANEIRO
1889486	MÁRCIO MEDEIROS MATIAS	JULHO
1888757	MÁRCIO TIAGO DA PAIXÃO	MARÇO
1893807	MARCO ANTONIO VITORIA ARRUDA	MARÇO
1894684	MARCONI AURÉLIO DE BARROS MATOS	OUTUBRO
1889494	MARCONI CARVALHO DE QUEIROZ	JANEIRO
1890344	MARCOS AURELIO FLORÊNCIO DANTAS	JULHO
1886592	MARCOS HENRIQUE BENEVIDES DE MENEZES	JULHO
1886606	MARCOS HENRIQUE VIEIRA DE LIMA	SETEMBRO
1888765	MARDSON MOUTINHO DE OLIVEIRA E SILVA	FEVEREIRO
1890158	MARGARIDA LÚCIA DE ARAÚJO CARVALHO	JULHO
1894293	MARGARIDA MARIA REIS LEITÃO GRAÇA	OUTUBRO
1893238	MARIA ALCIONE SILVA DE HOLANDA	NOVEMBRO
1894846	MARIA AMÉLIA SANTOS DE AZEVEDO E SILVA	JULHO
1889508	MARIA CAROLINA PEIXOTO CORRÊA LIMA	MAIO
1886614	MARIA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	SETEMBRO
1888773	MARIA CECÍLIA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA FARIA	NOVEMBRO
1891162	MARIA CELESTE LEITE VELOSO	JULHO
1880659	MARIA CHRISTINA RAMOS BARBOZA	NOVEMBRO
1894803	MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE	MAIO
1890697	MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE ARRUDA FALCÃO	NOVEMBRO
1878301	MARIA DA CONCEICAO DE FREITAS DELGADO	JANEIRO
1876953	MARIA DA CONCEICAO VASCONCELOS CORREA DE OLIVEIRA	JANEIRO
1716417	MARIA ESTHER FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	ABRIL
1895133	MARIA HELENA RODRIGUES DE BARROS WANDERLEY FILHA	OUTUBRO
1784854	MARIA JOSÉ PEREIRA	JANEIRO
1888781	MARIA JULIANA DE ALMEIDA MORAES	JANEIRO
1888790	MARIA LÍGIA LIMA BEZERRA	JULHO
1886630	MARIA LUIZA DUARTE ARAUJO	JANEIRO
1817426	MARIA MADALENA DA SILVA FRANÇA	JANEIRO
1890700	MARIA MAGDALA DE MELO ALVARES FELIX ROSAL	JULHO
1889516	MARIA SIMONY DE ARAUJO OLIVEIRA	OUTUBRO
1739484	MARIA SOFIA SIMÕES BARBOSA CARNEIRO	JANEIRO
1894692	MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA	JULHO
1888803	MARIANA VIEIRA SARMENTO	MAIO
1880810	MARÍLIO BELARMINO DE OLIVEIRA	JULHO
1880667	MARILÚCIA ARRUDA DE ASSUNÇÃO	MAIO
1894994	MARINA BARROS MOURA DE CARVALHO	AGOSTO
1880675	MÁRIO CÉSAR TAVARES QUEIROZ	JANEIRO
1893831	MÁRIO JORGE DE ANDRADE CARVALHO	JULHO
1876805	MARLI MENEZES DE CARVALHO	OUTUBRO
1878255	MAURÍCIO BORGES LEÃO	JANEIRO
1781669	MAURÍCIO MENEZES LINS DE BARROS	JANEIRO
1886703	MAURIVANE GOMES DA SILVA	AGOSTO
1886711	MAURO LA SALETTE COSTA LIMA DE ARAUJO	OUTUBRO
1894021	MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO	AGOSTO
1888153	MELINA FRANÇA CABRAL	MARÇO
1878670	MÉRCIA KARINE OLIVEIRA NASCIMENTO	JANEIRO
1886720	MICHELE COSTA DA SILVA CAMPELLO	JULHO
1888811	MICHELE CRISTINA DE ARAÚJO BASTOS	OUTUBRO
1890506	MICHELLE GALHARDO DE BARROS CORRÊA	JANEIRO
1886738	MICHELLE LUSTOSA DE SA CANTARELLI	OUTUBRO
1893971	MICHELLE VON SOHSTEN DE SOUSA MAGALHÃES	MARÇO
1880004	MIGUEL AGUIAR SAMPAIO JÚNIOR	MARÇO
1890182	MÔNICA CRISTINA ARAÚJO MONTENEGRO	MAIO
1891170	MÔNICA MARIA COELHO GONÇALVES DE ALCANTARA ROSENDO	JANEIRO
1877364	MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO	JANEIRO
1877500	MUIRÁ BELÉM DE ANDRADE	ABRIL
1888820	MYLENNIA CRUZ ARCOVERDE	JANEIRO
1880691	NAELCIO ANTÔNIO ALVES	JUNHO
1893246	NATALIA DE MORAIS BEZERRA	JULHO
1886746	NELSON FERREIRA PEREIRA DE BARROS JUNIOR	JANEIRO
1888161	NEOMÉDES CARVALHO MORAIS REGO	JANEIRO
1889761	NIEDJA RAGO CONSTANTINO MARTINS	JANEIRO
1890050	NISMEIRE DIAS FALCÃO	AGOSTO
1669761	NORMA SILVA DIAS DA FONSECA	JANEIRO
1888838	ONÉLIA CARVALHO DE OLIVEIRA HOLANDA	MARÇO
1891367	OSMÁRIO GOMES FERREIRA	JANEIRO
1888846	OTAVIO AUGUSTO GALINDO MARTINS DE ALMEIDA	JANEIRO
1880020	PABLO FERRAZ DE FREITAS	JANEIRO
1893254	PATRICIA BORGES DE OLIVEIRA	OUTUBRO
1888854	PATRICIA CARNEIRO DOS SANTOS COELHO BRAGA	JANEIRO
1891154	PATRICIA REGINA LOPES DE PAULA	OUTUBRO
1888862	PAULA ROBERTA PEREIRA FREIRE	MAIO
1893262	PAULO ANDRE SOUSA TEIXEIRA	JANEIRO
1890190	PAULO CÉSAR DE LIMA	OUTUBRO
1878700	PAULO ROBERTO DE MORAES E SILVA	JANEIRO
1893505	PEDRO FILIPE FERREIRA DUARTE	JANEIRO
1890360	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MESQUITA	NOVEMBRO
1878263	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA	MARÇO
1888889	PETRONIO MOURA SABINO	AGOSTO
1886770	POLIANA SOARES FREIRE	JANEIRO
1888170	PRISCILLA DE ARAUJO MOREIRA NASCIMENTO	JULHO
1890379	RAFAEL BEZERRA DE SOUZA	JANEIRO
1894404	RAFAEL DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	MARÇO
1893980	RAFAEL HENRIQUE HOULY BORBA	JANEIRO
1890000	RAFAEL LUCCHESI CARNEIRO LEÃO MONTEIRO	JULHO
1893270	RAFAEL SIMÕES BOTELHO	OUTUBRO
1893394	RAFAELE MONTEIRO MELO	ABRIL
1879294	RAISSA BEZERRA MONTEIRO	JANEIRO
1893289	RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	MAIO
1890514	RAQUEL BORBA DE MELO	MAIO
1891057	RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA	AGOSTO
1893297	RATI FINIZOLA	JULHO
1894323	REBECCA CARNEIRO CARNEVALE	JULHO
1628186	REGINA MARIA QUEIROZ DE LIMA	JANEIRO
1894986	RENATA COSTA DE BARROS CORREIA	SETEMBRO
1894811	RENATA EMANUELA GALVÃO DIDIER	JULHO
1893858	RENATA MARIA ARAÚJO LOBO	ABRIL
1894706	RENATA PEREIRA GARCIA	JULHO
1880217	RENATO BARBOSA DOS SANTOS	JULHO
1888188	RHAISSA SANTOS DE SOUZA	SETEMBRO
1878409	RICARDO JORGE MACIEL DE GOUVEIA	JANEIRO
1623001	RICARDO MOURA MARANHÃO	JANEIRO
1894714	RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DE SANTANA	SETEMBRO
1891065	ROBENILSON ALVES BARBOSA	AGOSTO

1889770	ROBERTA CAMPELLO TORRES DE AZEVEDO TELES	JULHO
1879340	ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR	SETEMBRO
1894331	ROBERTO DELGADO ARTEIRO	JANEIRO
1888196	ROBERTO LUIZ DA SILVA CABRAL	JANEIRO
1889540	RODRIGO CRUZ HOLMES	MAIO
1889958	RODRIGO DA COSTA BELTRÃO	MAIO
1893998	RODRIGO DA ROCHA FERNANDES	JANEIRO
1890719	RODRIGO FERRAZ DE CASTRO REMÍGIO	JANEIRO
1894722	RODRIGO NUNES MACIEL	MAIO
1890727	RODRIGO VALADARES ALVES	JUNHO
1895001	RODRIGO WANDERLEY CORREA DE ARAUJO	AGOSTO
1888200	RÓGERES BESSONI E SILVA	OUTUBRO
1877615	RONALDO FONSECA SAMPAIO	JANEIRO
1891421	ROSA CRISTINA VILAS BOAS DE OLIVEIRA SCANONI	JANEIRO
1653636	ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA	JULHO
1888919	ROSANIA DOS SANTOS PORTO	JULHO
1887386	ROUBIER MUNIZ DE SOUZA	JULHO
1886886	RUBENS LEVY DOURADO	MAIO
1880063	RUI BARBOSA	SETEMBRO
1890310	SABRINA DE BARROS CORREIA GALINDO	JANEIRO
1890735	SANDRA ALVES DA SILVA	JANEIRO
1895010	SANDRA HELENA GOMES DE MIRANDA	SETEMBRO
1880713	SANDRA MARIA FULCO DE AZEVEDO CORREIA	JANEIRO
1886908	SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS	MARÇO
1888218	SANDRO LUIZ DE FRANCA	ABRIL
1890026	SARA SOUZA E SILVA FONSECA	JANEIRO
1886916	SAULO DIOGENES AZEVEDO SANTOS SOUTO	JANEIRO
1894579	SELENE CARVALHO PADILHA	MARÇO
1889788	SÉRGIO CARLOS DA SILVA ALMEIDA	JULHO
1889559	SÉRGIO SILVA DA COSTA	JANEIRO
1877003	SEVERINA GLAUCINETE SOARES DA SILVA	JANEIRO
1894749	SHEILA PINTO GIORDANO	ABRIL
1886924	SHIRLEY ELIANNE DE SA Y BRITTO	JANEIRO
1888234	SILVANO CAVALCANTI DE ARAUJO	JANEIRO
1894730	SILVIA CRISTINA DONATO PESSOA	MAIO
1895150	SILVIO ROBSON AUGUSTO DA SILVA	SETEMBRO
1776940	SIMONE CLAUDINO DE OLIVEIRA AMARAL	JANEIRO
1817418	SÔNIA MARIA DA SILVA	JULHO
1880080	SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA	JANEIRO
1880721	SWAMI CARVALHO GURGEL	JANEIRO
1893327	TANANY FREDERICO DOS REIS	NOVEMBRO
1893866	TARCILA LOPES SANTOS PEDROSA LIMA	JANEIRO
1894897	TARCÍSIO GOMES DUTRA	OUTUBRO
1880730	TARCÍSIO RODRIGUES DE LIMA	JANEIRO
1890786	TÁRSIS GOMES DA SILVA	JANEIRO
1887432	TATIANA OMENA TAVARES DE SÁ	FEVEREIRO
1889796	TATIANA SIQUEIRA SERCUNDES ARAÚJO	JULHO
1893513	THAISA CONCEIÇÃO BARBOSA SERRANO	MARÇO
1894366	THALYSSON CARLOS FEITOSA	FEVEREIRO
1893335	THIAGO ALVES DOS SANTOS	OUTUBRO
1891073	THIAGO ANDRADE DE ARAUJO	JANEIRO
1886932	THIAGO JOSE TEMUDO DE ARAUJO	MAIO
1886940	TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE	NOVEMBRO
1888250	TIAGO DO RÉGO BARROS RODRIGUES DE ARAUJO	JULHO
1888269	TIAGO GOMES DE FREITAS SANTOS	MARÇO
1888277	TIAGO MURILO PEREIRA LIMA	JULHO
1893343	TULIO ALVES CARNEIRO	JULHO
1890212	TÚLIO PACHECO DIAS PEIXOTO	JANEIRO
1880101	UBIRATAM FERREIRA DE OLIVEIRA	JANEIRO
1877011	VALBERES SABINO DA SILVA	JANEIRO
1888927	VALDEIR CAVALCANTI DA SILVA	JANEIRO
1880179	VALDELICE GODOY	JANEIRO
1893351	VALTER FABIO DE LIRA TORRES	SETEMBRO
1893530	VANDIR PEREIRA DE SOUZA	JULHO
1894412	VANESSA BASÍLIO DA SILVA	MAIO
1889125	VANESSA DE MENEZES CARVALHO	SETEMBRO
1888285	VANESSA MARIA FERREIRA CAMPOS	AGOSTO
1887270	VANIA ALVES LOURENÇO	MAIO
1880748	VÂNIA LIMEIRA BRAGA	ABRIL
1880756	VICTOR DE ALBUQUERQUE LIMA	JULHO
1891090	VITOR DE LUCENA MEDEIROS	SETEMBRO
1893360	VIVIANE BARBOSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	SETEMBRO
1887483	VIVIANNE LIMA VILA NOVA	JANEIRO
1877429	WAGNER ALVES MATIAS DE SOUZA	JANEIRO
1880764	WALDERLINS NUNES CAVALCANTE	AGOSTO
1890174	WANESSA PARANGABA DA SILVA	JANEIRO
1889575	WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE	AGOSTO
1894374	WILBERT SANTANA DOS SANTOS	AGOSTO
1887009	WILSON MANOEL DE SOUSA ARAUJO	JULHO
1894765	YOLANE COSTA BIONE FERRAZ RIBEIRO	MAIO
1888307	YVE RODRIGUES MENDES DA SILVA	OUTUBRO
1877020	ZILDA MARIA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	JULHO
1887025	ZULEIDE CARVALHO GUIMARAES	MAIO

ESCALA DE FÉRIAS DE 2014

SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1884395	ALBA LEITE DE ARAUJO	NOVEMBRO
1882341	ALCIDES MARTINS DA SILVA FILHO	JANEIRO
1894900	ALCINEIDE BORBA DE LUCENA	AGOSTO
1889834	ALOÍSIA DE CÁSSIA VILELA VALENÇA	MAIO
1891138	AMANDA LIMA DE ARAÚJO	MAIO
1881094	AMON FRANCISCO DA SILVA	JANEIRO
1889869	AMÓS FELIX DE SOUZA	JANEIRO
1892517	ANA CARLA MENDES COELHO	JULHO
1892100	ANA CARLA PAZ DE OLIVEIRA PONCIANO	JULHO
1887572	ANA CRISTINA NOVAES FERRAZ	JANEIRO
1887610	ANA LÚCIA SATURNINO BRANDÃO SANTOS	AGOSTO
1887785	ANA LYGIA BEZERRA DE MENESES	JANEIRO
1881639	ANA MARIA SIMÕES DA SILVA	JANEIRO
1883020	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA	JANEIRO
1883186	ANA TEREZA DE FARIAS	JULHO
1882805	ANACI ALVES PEDROSA DE SOUZA	JANEIRO
1892959	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	JANEIRO
1882988	ANDREA PIRES GALVAO	MAIO

1892924	ANDREZZA JOVELINA DE LIMA	JANEIRO
1879316	ÂNGELA MARIA BARROS DA SILVA	ABRIL
1877119	ÂNGELA MARIA PAIVA FERREIRA	MAIO
1881590	ANITA GUIMARÃES BURGOS	FEVEREIRO
1892290	ANNIELLY KATH DE OLIVEIRA LIRA	JULHO
1892932	ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS FILHO	MAIO
1882058	ANTÔNIO BARTOLOMEU DE BARROS	JANEIRO
1877151	ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI DE ALMEIDA	OUTUBRO
1893548	ANTONIO CEZAR DE SIQUEIRA BRITO SANTOS	JANEIRO
1891650	ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO	NOVEMBRO
1883348	ANTÔNIO JERÔNIMO PORTELA NETO	JANEIRO
1892967	ANTONIO LEONARDO DE OLIVEIRA	JULHO
1881884	ANTÔNIO NOGUEIRA DE MAGALHÃES	MAIO
1892088	ÁTILA ALVES PIRES	JANEIRO
1894064	BETÂNIA MARIA FRANCISCO	JULHO
1884662	BEUKS MARIA MONTEIRO MARANHÃO	FEVEREIRO
1882201	CAMILA TAVARES DA CUNHA	MARÇO
1885049	CATARINA ALVES DE FIGUEREDO	OUTUBRO
1876848	CÁTIA FONSECA	JANEIRO
1883194	CELIA MARIA REVOREDO DE FONTES PACIFICO	OUTUBRO
1885162	CICERA FERREIRA DA SILVA	JANEIRO
1880845	CÍCERO DA ROCHA WANDERLEY	JULHO
1881841	CLÁUDIA MARIA DO NASCIMENTO	JULHO
1891804	CLAUDIO JOSÉ DA SILVA	JULHO
1892142	CLEIÂNE DE BARROS LIMA	ABRIL
1888978	CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA	JULHO
1884620	CRISTIANE LAPROVITERA MOTTA	JANEIRO
1892614	CRISTIANE MARIA ARAÚJO	JULHO
1881604	CRISTIANE RAGNAR DOS SANTOS MONTEIRO	NOVEMBRO
1893556	CRISTIANO LUCAS DE ARAÚJO	JANEIRO
1866052	CRISTINA MARIA AMORIM DOS ANJOS	JANEIRO
1882953	DAISY KATARINA BEZERRA	JULHO
1892665	DARCYONE SANTOS VILAR	JULHO
1892720	DIVANEIDE MARIA BARBOZA	ABRIL
1883291	DJALMA PEREIRA DA SILVA	JULHO
1881680	DJANIRA XAVIER DE ALMEIDA	JANEIRO
1884581	EDILIAN CRISTINE MACEDO CHAVES	DEZEMBRO
1881655	EDNA CRISTINA DE ALMEIDA	MAIO
1885596	EDNA MIRANDA DOS SANTOS SOARES	JANEIRO
1891685	EDNA RIBEIRO DINIZ PEREIRA	NOVEMBRO
1884220	EDNEIDE MARIA SOARES DA SILVA	MARÇO
1891928	EDUARDO FELIX MAIA	JANEIRO
1892150	EDYELLISON ALMEIDA RAMOS	JANEIRO
1892320	ELBA CONCEIÇÃO DA SILVA CONEGUNDES	JANEIRO
1890280	ELIANE GUEDES DE BARROS SOUZA	MARÇO
1883178	ELIANE LEUTHIER DOS SANTOS	FEVEREIRO
1881124	ELIANE XAVIER DE ANDRADE	JANEIRO
1880888	ELISABETH MARIA DE PAIVA DO PASSO	JANEIRO
1883240	ELISONETE NEVES DE ALMEIDA	JANEIRO
1892347	ELIVALDO LAURO GONDIM	JULHO
1885723	ELZA DE LOURDES ARAUJO DE OLIVEIRA ANDRADE	JANEIRO
1893564	ÊNIO RICARDO CORDEIRO LACERDA	JUNHO
1885618	ERICA LUZIA FRANCISCA DE ARAUJO	JANEIRO
1893572	ERONALDO FRANCISCO DA SILVA	JANEIRO
1889818	ESPEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	FEVEREIRO
1894919	EUNILSON ALVES DA MATA	JANEIRO
1885057	EVANGELA AZEVEDO DE ANDRADE	JANEIRO
1887203	EVANI PERPETUA RODRIGUES	JULHO
1866060	EZINETE FELISMINA DE FRANÇA	JANEIRO
1885030	FABIOLA TORRES TAVARES CERVEIRA PROENÇA	JULHO
1893378	FATIMA MARIA DE SÁ CARVALHO GUIMARÃES	JANEIRO
1881868	FELIPE AUGUSTO LINS XAVIER	MAIO
1891570	FERNANDO HENRIQUE IZIDIO DE ARAUJO	AGOSTO
1881256	FRANCINEIDE BELO	MARÇO
1887068	FRANCISCA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SETEMBRO
1880950	FRANCISCA MARIA DE SÁ PEREIRA	NOVEMBRO
1889648	FRANCISCO CARLOS GOMES	MAIO
1890972	FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS	ABRIL
1882686	FRANCISCO ILDEFONSO BANDEIRA MODESTO	JANEIRO
1881132	GERALDO PEDRO DE OLIVEIRA	SETEMBRO
1889842	GILDARK SILVA RAIMUNDO	JULHO
1891782	GILVAN INACIO BISPO	JANEIRO
1883950	GILVANA MARIA DA SILVA ARAUJO	JULHO
1892185	GILVANA MARIA FONSECA DE SOUZA SILVA	JANEIRO
1887033	GILVANICE SILVA DE OLIVEIRA	ABRIL
1893386	GILZÉLIA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	JULHO
1882511	GIVANILDA CRISTOVAM DE LUCENA	JULHO
1890824	GUILHERME HENRIQUE DE ALMEIDA PACHECO DUQUE	DEZEMBRO
1881523	IEDA BEZERRA DE SOUSA	JANEIRO
1890816	INÁURIA FERREIRA DA SILVA	JANEIRO
1885715	INDIANARA DE MELO SANTOS	JANEIRO
1889966	IRACEMA BATISTA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO
1882783	IRANY TENORIO DA SILVA	SETEMBRO
1892878	IRINEU DA FONSECA E SILVA	AGOSTO
1885707	IVANEIDE TENORIO CORDEIRO	JANEIRO
1890441	JACILENE MONTEIRO MARTINS	JANEIRO
1889850	JACY DE OLIVEIRA SILVA	AGOSTO
1890077	JAMERSON SERAFIM DE MOURA	FEVEREIRO
1882945	JANAÍNA DE OLIVEIRA LIMA	JULHO
1891693	JANCE MARIA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO
1882767	JANE HELENA DE SOUSA	JULHO
1888315	JAQUES ANTONIO BARBOSA DE CERQUEIRA	JANEIRO
1881892	JOÃO ALVES BATISTA	JANEIRO
1891472	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	JUNHO
1885219	JOAO PAULO BARBOSA NETO	JULHO
1892673	JOÃO TEOTONIO ALVES NETO	ABRIL
1892738	JOAQUIM DE SOUSA ANDRADE	DEZEMBRO
1891952	JOELSON RISIO DE VASCONCELOS	JANEIRO
1892886	JONATHAN SANTOS ARAÚJO	NOVEMBRO
1882325	JOSÉ ALBERTO BASÍLIO MONTEIRO	MAIO
1876929	JOSÉ ANTÔNIO ÁLVARES DOS SANTOS	JULHO
1892681	JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE LEITE	JANEIRO
1892177	JOSÉ ARNALDO MOREIRA GUIMARÃES NETO	OUTUBRO
1881787	JOSÉ AUGUSTO ALVES FILHO	FEVEREIRO
1892363	JOSÉ BERTO RAMOS DA SILVA	JANEIRO
1882260	JOSE BEZERRA DA SILVA	JANEIRO

1885243	JOSE CARLOS SILVA DE QUEIROZ FILHO	JULHO
1889117	JOSÉ DANIEL FLORÊNCIO DUARTE	NOVEMBRO
1894528	JOSÉ ETEVALDO ALVES DE CARVALHO	MARÇO
1892533	JOSÉ FLÁVIO GUIMARÃES	NOVEMBRO
1881000	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	NOVEMBRO
1881213	JOSE FRANCISCO DE LIMA FILHO	JULHO
1882104	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO	JANEIRO
1892983	JOSÉ MARCELO SAMPAIO SOUSA	MARÇO
1887688	JOSÉ ORLANDO DE SÁ	JANEIRO
1880942	JOSÉ ROBERTO SOARES PEREIRA	DEZEMBRO
1883119	JOSÉ RONALDO DA SILVA	JANEIRO
1888943	JOSEFA VANIA CARVALHO FERREIRA	JULHO
1883232	JOSENILDO NASCIMENTO DA SILVA	JANEIRO
1884450	JOSENITA CAMILO DOS SANTOS LIRA	MAIO
1882708	JOSINEIDE BARRETO DE FREITAS	MAIO
1881485	JOSIVALDO ALVES DE SOUZA	JANEIRO
1892274	JUCILEIDE QUEIROZ DA SILVA	MAIO
1892940	JULIANA FERREIRA SILVA	AGOSTO
1892622	JUVENAL FERREIRA DA SILVA NETO	AGOSTO
1892894	KARLA MARIA BANDEIRA	SETEMBRO
1885588	KATHARINE DE ALMEIDA CORREIA	JANEIRO
1882937	KATIA MARIA DA SILVA	MARÇO
1885480	KILDARE DA SILVA CUNHA	JULHO
1884280	LAUDICEIA MONTEIRO DE ANDRADE FONSECA	JANEIRO
1892118	LAURA CRISTINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	SETEMBRO
1885316	LEANDRA GOMES BARBOSA	JANEIRO
1884778	LENILDA FERREIRA CAMPOS	JANEIRO
1881515	LUCI LINS DE LIRA LIMA	JANEIRO
1895192	LUCI NASCIMENTO DA SILVEIRA	OUTUBRO
1892690	LUCIANA APARECIDA PEREIRA	JANEIRO
1884956	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA	JANEIRO
1883828	LUCIENE VIRGINIA SILVINO DOS SANTOS	DEZEMBRO
1882651	LUCIMAR FERREIRA DA SILVA LIMA	JANEIRO
1891332	LUÍS OTÁVIO DE LIMA	JANEIRO
1884905	LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR	NOVEMBRO
1884875	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	JANEIRO
1890921	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	JULHO
1887793	LUIZ FELIPE FEITOSA DA SILVA	AGOSTO
1884743	LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA	OUTUBRO
1889680	LUZIA FERREIRA DE LIMA	NOVEMBRO
1885251	LUZINETE RAMOS DE OLIVEIRA	JANEIRO
1881230	MÁCIO DJAIN DOS SANTOS	MARÇO
1892908	MARCELÂNDIA RODRIGUES BELARMINO	JANEIRO
1894544	MARCELO BARBOSA DE PONTES	JULHO
1882872	MARCIA CRISTINA COSTA BARBOSA	JANEIRO
1876945	MÁRCIA DE MORAIS NUNES MACHADO	JANEIRO
1887670	MARCIO DE BARROS WANDERLEY	JANEIRO
1892010	MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	AGOSTO
1894552	MARCOS CÉSAR PEREIRA DA ROCHA	FEVEREIRO
1889052	MARCOS DOS SANTOS ASSUNÇÃO	JANEIRO
1885600	MARCYLEIDE CRISTINA BARBOSA ARCOVERDE	JANEIRO
1894056	MARGARETE CAVALCANTE DA SILVA	JANEIRO
1881612	MARIA ALELUIA MARANHÃO	JULHO
1881019	MARIA ÂNGELA DE SIQUEIRA	MAIO
1883062	MARIA APARECIDA DE FRANÇA	MAIO
1884387	MARIA AUREA DE ARAUJO GOMES	JANEIRO
1892282	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA	SETEMBRO
1891740	MARIA AUXILIADORA VALENÇA DE OLIVEIRA	MARÇO
1884107	MARIA BETANIA TAVARES LEITE	JANEIRO
1882457	MARIA CELI DE ARAÚJO BARBOSA	JANEIRO
1881140	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	JANEIRO
1892541	MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DE MELO ALVES	JANEIRO
1881027	MARIA DA PAZ SANTOS RODRIGUES DE LIMA	JANEIRO
1884166	MARIA DA SAUDE CRUZ BARROS LIMA	JULHO
1890522	MARIA DANIELE NASCIMENTO LIRA	JANEIRO
1881043	MARIA DAS DORES SILVA	SETEMBRO
1892568	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	JULHO
1881663	MARIA DE FÁTIMA DE BORBA CAMPOS	JULHO
1881620	MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA	ABRIL
1882929	MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA	NOVEMBRO
1882317	MARIA DE LOURDES BRITO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	JANEIRO
1881949	MARIA DO CARMO PORTO FARIAS	JULHO
1884867	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BEZERRA BARROS	FEVEREIRO
1885677	MARIA DO ROSARIO DE MORAES	FEVEREIRO
1892398	MARIA DO ROZÁRIO CEZAR MALHEIROS	JANEIRO
1889141	MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA MIRANDA	JULHO
1878387	MARIA DO SOCORRO SOUZA BARROS	MARÇO
1881167	MARIA DOS RAMOS DA SILVA SENA	JUNHO
1885448	MARIA DOS SANTOS SILVA	NOVEMBRO
1881493	MARIA EZINETE DIAS GALDINO DOS SANTOS	JANEIRO
1885260	MARIA HELENA FERREIRA DA COSTA	MAIO
1890298	MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA	JULHO
1882040	MARIA JOSÉ MUNIZ	JANEIRO
1887130	MARIA JOSE PRINCEPE DE AGUIAR	NOVEMBRO
1889095	MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA	JANEIRO
1892630	MARIA LUIZA COSTA PEREIRA	SETEMBRO
1880977	MARIA MAZARELO ALVES	MARÇO
1881248	MARIA SUELI DE MOURA VILELA	JANEIRO
1888951	MARIA UMBELINDIA DA SILVA	JANEIRO
1882163	MARICÉLIA JUSTINO DA SILVA FARIAS	JANEIRO
1882856	MARILENE SIQUEIRA LIMA	JANEIRO
1882422	MARLENE MELO FERREIRA	JANEIRO
1881914	MARLUCE GOMES GONZAGA DINIZ	JANEIRO
1892223	MEVANILDO BIBIANO DOS SANTOS	JANEIRO
1892975	MICHELLE BARROS DA SILVA BARBOSA	AGOSTO
1891715	MIRIÃ FERREIRA SANTOS	SETEMBRO
1881833	MIRIAM FARIAS DE ANDRADE SILVA	FEVEREIRO
1885502	MIRIAM FLORO DO NASCIMENTO	OUTUBRO
1884131	MOISES GUIMARAES COSTA	OUTUBRO
1885626	MONICA MARIA PEREIRA	NOVEMBRO
1881779	MÔNICA SAMPAIO DUM GOUEIA COUTINHO	JANEIRO
1884824	NADIETH CINARA ALVES DE MEDEIROS	JANEIRO
1891979	NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA	MARÇO
1881876	NEIRY MARIA SANTIAGO	JANEIRO
1891987	NELY SANTOS CARNEIRO FERREIRA	OUTUBRO
1894447	NEUZA PETRONILA DE QUEIROZ CAMPOS	FEVEREIRO

1885189	NEYLA GEANNI DE LIMA CAMELO CAVALCANTI	JANEIRO
1885472	NILDJA MARIA ARRUDA	ABRIL
1882007	NÚBIA DE MORAIS VÉRAS BRITO	JULHO
1892746	PAULA CAROLINE BARBOSA ARAÚJO	ABRIL
1882635	PAULO EVERALDO DA SILVA	OUTUBRO
1890425	PAULO FERNANDES	JANEIRO
1894889	PAULO GEANDRO DA SILVA	MARÇO
1881183	PETRÔNIO VICENTE DE LIMA	JANEIRO
1892231	POMPEU LUSTOSA CANTARELLI MARROQUIM	JANEIRO
1894471	REBECA MONTEIRO DE ABREU MARIZ CABRAL	JULHO
1887807	REGICLEIDE DIOGENES DA SILVA	JANEIRO
1885367	RENATO JOSE DA SILVA	MARÇO
1882430	RIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA	JANEIRO
1884301	ROBSON DE ALBUQUERQUE MARTINS PRIMO	AGOSTO
1885570	ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA	DEZEMBRO
1892754	ROGÉRIO BARBOSA	JULHO
1893599	ROMILDO DE FREITAS GOMES	ABRIL
1882899	RONILDO JOSÉ DA SILVA	AGOSTO
1881647	ROSA DALVA RIVERA DE AZEVEDO	SETEMBRO
1892657	ROSANA VITÓRIA TENÓRIO CAVALCANTI	ABRIL
1891120	ROSILENE XAVIER DE MORAES	FEVEREIRO
1885197	ROSIMIRA LEOCADIO DA SILVA	JULHO
1884760	ROSSANA LUCIA DOS SANTOS VANDERLEI ALBUQUERQUE	ABRIL
1894463	SABRINA GRACIELLY TOMAZ GALINDO	SETEMBRO
1880985	SANDERLÍ BIUM DE ARAÚJO	JANEIRO
1887050	SANDRA CRISTINA DE SOUSA	AGOSTO
1892339	SANDRA CRISTINA LIRA DA SILVA	FEVEREIRO
1885278	SANDRA HELENA GOMES FEITOSA DE SENA	JULHO
1887696	SANDRA MARIA DA SILVA	ABRIL
1884042	SEBASTIÃO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE	DEZEMBRO
1890913	SEBASTIÃO INÁCIO DOS SANTOS	DEZEMBRO
1884255	SELMA LUCIA BRITO LIMA	JANEIRO
1889109	SERGINALDO ANTUNES DE OLIVEIRA	JULHO
1884646	SEVERINA MARIA TIBURTINO SILVA	ABRIL
1883356	SHIRLEY RIBEIRO SILVA	FEVEREIRO
1883453	SIDNEY RODRIGUES DE SOUZA	JULHO
1891677	SILVIA CAROLINA FARIAS DE ANDRADE SILVA	MARÇO
1890832	SILVIA MARIA DE ARAÚJO SOBRAL SILVA	NOVEMBRO
1884859	SILVIA MARIA DOS RAMOS SILVA	JUNHO
1891146	SIMONE GUERRA BARRETTO DE QUEIROZ	JANEIRO
1893637	SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO	JULHO
1891723	SOLANGE BARBOSA DE OLIVEIRA	JANEIRO
1884417	SOLANGE DO CARMO COELHO	JANEIRO
1884360	SOLANGE MARIA RODRIGUES DA SILVA	FEVEREIRO
1883860	SONIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	FEVEREIRO
1877127	SUELI MARIA DO NASCIMENTO	MARÇO
1882465	SUELI PEREIRA DE AGUIAR	JANEIRO
1894358	TACIANA ALVES PEREIRA	MAIO
1885650	TACIANA MARIA MATOS LEAO DE ALMEIDA	JULHO
1885740	TANIA MARIA ALVES DE BRITO	NOVEMBRO
1882198	TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANJEIRO	JANEIRO
1892240	VALDEREZ SOARES DE SALES SILVA	MAIO
1892550	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	SETEMBRO
1884484	VERA CARMEM CAVALCANTI DE MELO	NOVEMBRO
1883313	VERA LUCIA MARIA FERNANDES DE SOUZA	FEVEREIRO
1882120	VERA MARIA NUNES	NOVEMBRO
1885685	VERITANIA MATOS DOS ANJOS	FEVEREIRO
1885545	VERONICA GOMES DE LIMA	JULHO
1892258	VILALBA SOARES DE MENDONÇA	JULHO
1881736	VILMA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA	DEZEMBRO
1890409	VIVIANY NOGUEIRA RAMOS GUEDES	JANEIRO
1894862	WALLYSON BEZERRA DE FREITAS	JANEIRO
1881086	WALMIR LOPES DE OLIVEIRA	JANEIRO
1884000	WILANI FRANCISCA DA SILVA	JANEIRO
1880993	ZÉLIA MARIA DE SÁ CORDEIRO SILVA	ABRIL
1878360	ZETH DE FREITAS	OUTUBRO

ESCALA DE FÉRIAS DE 2014

SERVIDORES COMISSIONADOS

1895184	CELSE FERREIRA	OUTUBRO
1891944	DANIELLA SOARES FREIRE	OUTUBRO
1893610	FERNANDA BEATRIZ BACELAR DE MELO MESQUITA	JANEIRO
1894943	GERLÂNDIA DE FATIMA BEZERRA	AGOSTO
1887602	GISELLY VERAS SAMPAIO DE SOUZA	OUTUBRO
1887718	LEONARDO LÚCIO DE MENEZES	JANEIRO
1892304	MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DA SILVA	JANEIRO
1894455	RIEDJA MITTIEY DE OLIVEIRA RAMALHO	SETEMBRO
1891731	SYLVIO ROGÉRIO FANECO AMORIM	MARÇO
1890751	TACIANA MARIA LIRA DE HAJNY	JANEIRO

ESCALA DE FÉRIAS 2014

SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE E SERVIDORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADE DE TRANSPORTE (MOTORISTAS)

1881329	ADILSON GOMES DE OLIVEIRA SANTOS	JULHO
1889184	ADINALDO DE SOUZA LIMA	JANEIRO
1748491	ADOLFO VILANOVA DE ASSIS	JANEIRO
1883976	ALEX ASTRENILTON MATARAZO	JANEIRO
1890239	ALMIR DOUGLAS DE FREITAS	OUTUBRO
1891499	ALMIR MUNIZ DOS SANTOS	SETEMBRO
1882589	ANALDO BENÍCIO DE ARAÚJO	AGOSTO
1885731	ANTÔNIO BATISTA DE MOURA FILHO	JULHO
1891502	ARNALDO JOSÉ DA SILVA	FEVEREIRO
1894048	ARUGAIGUE FERREIRA DE LIMA	JULHO
1889230	AURINO MARQUES DA CRUZ FILHO	FEVEREIRO
1880381	BENJAMIN DA SILVA JÚNIOR	JANEIRO
1794639	CARLOS LUIZ DE FRANÇA	MARÇO
1895109	CÉLIO FERREIRA AMÂNCIO	OUTUBRO
1877852	CLÁUDIO EVÊNCIO DE ARAÚJO	DEZEMBRO
1878042	CLEANDRO ZEFERINO PESSOA	AGOSTO
1877224	DÉCIO DE CARVALHO PADILHA	JANEIRO
1895117	DENIS RODRIGUES DE LIMA	OUTUBRO
1882775	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA DIMAS LIMA	ABRIL

1889060	EDNALDO TAVARES DA SILVA	JUNHO
1891510	EDSON HUGO DE AMORIM	JUNHO
1884611	EDVALDO FRANCISCO DA SILVA	FEVEREIRO
1889222	ERALDO CESAR MARQUES	FEVEREIRO
1882619	GENIVAL DA SILVA	JANEIRO
1889249	GILBERTO SIDRÔNIO SANTANA	MARÇO
1890395	HERALDO JOSÉ ASSIS ROSA LIMA	MAIO
1889273	IBSON TAVARES DE ARAÚJO	JULHO
1891529	INALDO SANTOS VIANA	NOVEMBRO
1894927	ISMAEL RODRIGUES FERREIRA	JULHO
1881299	ITAJAIR BONIFÁCIO DA SILVA	JULHO
1891537	IVANILDO NUNES SOARES	OUTUBRO
1884271	JADERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	MARÇO
1876902	JAILSON JOAQUIM DA SILVA	JANEIRO
1794655	JASSON LUIZ GONZAGA	MAIO
1881345	JESSÉ BATISTA DO REGO	ABRIL
1884638	JOÃO CORDEIRO SOBRINHO	MARÇO
1889214	JOÃO REINALDO RAMOS	JULHO
1890247	JOSADACK SOARES DE ARAÚJO	MARÇO
1892266	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA FILHO	OUTUBRO
1884573	JOSÉ ANTÔNIO MARCOLINO	JANEIRO
1882694	JOSÉ BORGES DA SILVA FILHO	AGOSTO
1880934	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	DEZEMBRO
1877585	JOSÉ DE SÁ ARAÚJO	MAIO
1891545	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FILHO	MAIO
1889257	JOSÉ JAIME DE ARAÚJO FILHO	NOVEMBRO
1890417	JOSÉ LUÍS DOS SANTOS	JANEIRO
1878212	JOSÉ PEDRO SOARES DA SILVA	FEVEREIRO
1889583	JOSÉ PRAZERES ALCÂNTARA	SETEMBRO
1880926	JOSÉ ROBERTO SOARES PEREIRA	DEZEMBRO
1894870	JÚLIO FERREIRA GUERRA FILHO	ABRIL
1892371	JURANDI OLIVEIRA DA SILVA	MAIO
1881418	LUIZ MANOEL DUDA	SETEMBRO
1889206	MARCELO CAVALCANTE DE LIMA	NOVEMBRO
1892126	MÁRCIA OLIVEIRA SILVA	OUTUBRO
1881310	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	MARÇO
1884999	MARÍLIA FABIANA ALVES	JUNHO
1891596	OTNIEL LOPES DOS SANTOS	DEZEMBRO
1884889	PAULO GEANDRO DA SILVA	MARÇO
1894935	PAULO JOSÉ DA SILVA	MAIO
1881370	PEDRO DOS SANTOS SILVA	SETEMBRO
1892096	PEDRO FIDELIS DO NASCIMENTO FILHO	AGOSTO
1884247	PEDRO PAULO DE ALMEIDA HORA	DEZEMBRO
1890220	REGINALDO ANTÔNIO DOS SANTOS	FEVEREIRO
1880896	ROBERTO JOSÉ DA SILVA	NOVEMBRO
1878271	RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIRÉDO	JULHO
1891430	SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS	NOVEMBRO
1881361	SOSTENES PEDROSA SOARES	NOVEMBRO
1889192	STEIVISON MÁXIMO DA COSTA	AGOSTO
1889265	SYLZOMAR SOARES C ALBUQUERQUE JÚNIOR	JANEIRO
1890433	TARCÍSIO EUGÊNIO DOS SANTOS	JULHO
1881396	WALTER ARAÚJO MARTINS	OUTUBRO
1881574	WELLINGTON JOSÉ DE ALMEIDA	NOVEMBRO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 12.11.2013

Expediente: CI nº 224/2013
Processo nº 0048809-2/2013
Requerente: Cerimonial
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 229/2013
Processo nº 0048863-2/2013
Requerente: Cerimonial
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 366/2013
Processo nº 0048834-0/2013
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Ofício nº 128/2013
Processo nº 0044096-5/2013
Requerente: Dra. Norma da Mota Sales de Lima
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 566/2013
Processo nº 0048582-0/2013
Requerente: Dr. Vandeci Sousa Leite
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício nº 306/2013
Processo nº 0048557-2/2013
Requerente: Dra. Carla Verônica Pereira Fernandes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 131/2013
Processo nº 0048574-1/2013
Requerente: Antônio César Pereira Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 149/2013
Processo nº 0048791-2/2013
Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 898/2013
Processo nº 0048787-7/2013
Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 83/13
Processo nº 0048882-3/2013
Requerente: AJM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao apoio. Para publicar. Após, archive-se.

Expediente: CI nº 82/2013
Processo nº 0048818-2/2013
Requerente: AJM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 137/2013
Processo nº 0047810-2/2013
Requerente: Dr. João Alves de Araújo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI nº 087B-2013
Processo nº 0043137-0/2013
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo a formalização de contrato.

Expediente: CI nº 449/2013
Processo nº 0049135-4/2013
Requerente: DEMIE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 12 de novembro de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CABROBÓ****RECOMENDAÇÃO 21/2013**

Nº AUTO 2013/1363876
Nº DOC. 3375888

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, em substituição automática junto a 2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó-PE, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual n. 14.456, de 26 de dezembro de 2011, que estabeleceu no âmbito do Estado de Pernambuco a política estadual sobre drogas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de princípios e diretrizes para o fortalecimento e integração das ações de saúde, educação, trabalho, justiça, assistência social, comunicação, cultura e defesa social, no âmbito governamental e não governamental, destinadas à prevenção e enfrentamento dos problemas decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas;

CONSIDERANDO a transversalidade de ações na política sobre substâncias psicoativas e a não discriminação de usuários e dependentes de drogas por motivo de gênero, condição sexual, origem étnica ou social, deficiência, procedência, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária ou situação migratória;

CONSIDERANDO que o atendimento a usuários de substâncias psicoativas deve ser realizado pela Rede de atenção Integral em Saúde mental de diferentes níveis de complexidade, conforme regulamentação do financiamento e transferências dos recursos federais;
CONSIDERANDO a universalidade de acesso às ações e aos serviços destinados à acolhida, tratamento, proteção, reinserção social e inclusão produtiva de usuários e dependentes de drogas e suas famílias;

CONSIDERANDO a responsabilidade compartilhada entre sociedade civil e governo na definição de estratégias de prevenção, assistência e avaliação das ações na política sobre drogas;

CONSIDERANDO o fortalecimento de estratégias, por meio da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo no atendimento e na prevenção, acolhida, tratamento, proteção, reinserção social e inclusão produtiva de usuários e dependentes de drogas, e de todas as pessoas envolvidas direta ou indiretamente nas ações previstas na Lei Estadual n. 14.456, de 26 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial, nas áreas de saúde, educação, trabalho, defesa social, justiça, assistência social, comunicação, cultura, esporte e lazer;

CONSIDERANDO o direcionamento das ações de educação preventiva, de forma continuada, com foco no indivíduo e seu contexto sociocultural, considerando as especificidades de gênero, classe social e todo ciclo de vida, ampliando os fatores de proteção e minimizando os riscos e danos associados ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas;

CONSIDERANDO o estímulo à participação da sociedade nas ações voltadas ao desenvolvimento das políticas de prevenção ao uso de drogas, integrando as redes estaduais e municipais;

CONSIDERANDO as ações de monitoramento e de fiscalização efetuadas pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CEPAD, acerca do funcionamento de instituições dedicadas à acolhida, proteção e tratamento de usuários e dependentes de drogas, e da rede complementar, considerando as especificidades de gênero e todo ciclo de vida sem prejuízo das competências estabelecidas em Lei Federal à ANVISA, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito municipal de ser viabilizada e executada uma política sobre drogas de prevenção, cuidado e autoridade, reunindo esforços comuns com a potencialização de serviços públicos e práticas locais;

RESOLVE:

1. Recomendar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Cabrobó-PE., a constituição do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, o qual ficará responsável pela discussão e implementação de políticas públicas preventivas de combate ao consumo de drogas e políticas de saúde pública para o tratamento de usuários e dependentes químicos.

2. Recomendar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Cabrobó-PE., a adoção das seguintes medidas, entre outras que se fizerem necessárias:

a) o encaminhamento de Projeto de Lei em caráter de urgência à Câmara de Vereadores de Cabrobó-PE., com o objetivo de criar o Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, conforme modelo anexo a esta Recomendação;

b) a observância de paridade entre os membros governamentais e não governamentais na composição do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas;

c) a realização de reuniões mensais do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, de modo a ser viabilizada imediata campanha preventiva permanente ao consumo de álcool e outras drogas, bem como o mapeamento de serviços públicos, privados e filantrópicos nas áreas de saúde e assistência social, nas redes de atendimento locais e regionais.

3. Expedir ofício às Secretarias Estaduais de Saúde, Desenvolvimento Social, Educação e ao Conselho Estadual de Políticas sobre drogas - CEPAD, requisitando a apresentação detalhada do planejamento e programas visando ao melhoramento da rede de prevenção ao consumo de drogas e cuidado integral aos usuários e seus familiares, a serem implementados no Município de Cabrobó-PE.

4. Encaminhar cópia da presente recomendação ao Sr. Prefeito do Município de Cabrobó-PE., ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ao CAOP Criminal, ao CAOP Cidadania, ao CAOP Infância e Juventude e ao CAOP Saúde, bem como à Secretaria-Geral do MPPE, para fins publicação no Diário Oficial do Estado, devendo os CAOP's e a Secretaria-Geral ser comunicada por meio eletrônico.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cabrobó-PE, 14.11.2013.

Júlio César Cavalcanti Elihimas
Promotor de Justiça de Cabrobó-PE.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ-PE.**RECOMENDAÇÃO Nº 01/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, através de sua Promotora de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça de Orocó-PE., com atuação na promoção do direito à segurança pública, como também, da defesa da cidadania, dos direitos humanos, da infância e adolescência, saúde e educação, no uso de suas atribuições e com base nas disposições dos arts. 129, inc. III da Constituição Federal, 196 e 197;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual n. 14.456, de 26 de dezembro de 2011, que estabeleceu no âmbito do Estado de Pernambuco a política estadual sobre drogas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de princípios e diretrizes para o fortalecimento e integração das ações de saúde, educação, trabalho, justiça, assistência social, comunicação, cultura e defesa social, no âmbito governamental e não governamental, destinadas à prevenção e enfrentamento dos problemas decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas;

CONSIDERANDO a transversalidade de ações na política sobre substâncias psicoativas e a não discriminação de usuários e dependentes de drogas por motivo de gênero, condição sexual, origem étnica ou social, deficiência, procedência, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária ou situação migratória;

CONSIDERANDO que o atendimento a usuários de substâncias psicoativas deve ser realizado pela Rede de atenção Integral em Saúde mental de diferentes níveis de complexidade, conforme regulamentação do financiamento e transferências dos recursos federais;

CONSIDERANDO a universalidade de acesso às ações e aos serviços destinados à acolhida, tratamento, proteção, reinserção social e inclusão produtiva de usuários e dependentes de drogas e suas famílias;

CONSIDERANDO a responsabilidade compartilhada entre sociedade civil e governo na definição de estratégias de prevenção, assistência e avaliação das ações na política sobre drogas;

CONSIDERANDO o fortalecimento de estratégias, por meio da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo no atendimento e na prevenção, acolhida, tratamento, proteção, reinserção social e inclusão produtiva de usuários e dependentes de drogas, e de todas as pessoas envolvidas direta ou indiretamente nas ações previstas na Lei Estadual n. 14.456, de 26 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial, nas áreas de saúde, educação, trabalho, defesa social, justiça, assistência social, comunicação, cultura, esporte e lazer;

CONSIDERANDO o direcionamento das ações de educação preventiva, de forma continuada, com foco no indivíduo e seu contexto sociocultural, considerando as especificidades de gênero, classe social e todo ciclo de vida, ampliando os fatores de proteção e minimizando os riscos e danos associados ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas;

CONSIDERANDO o estímulo à participação da sociedade nas ações voltadas ao desenvolvimento das políticas de prevenção ao uso de drogas, integrando as redes estaduais e municipais;

CONSIDERANDO as ações de monitoramento e de fiscalização efetuadas pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CEPAD, acerca do funcionamento de instituições dedicadas à acolhida, proteção e tratamento de usuários e dependentes de drogas, e da rede complementar, considerando as especificidades de gênero e todo ciclo de vida sem prejuízo das competências estabelecidas em Lei Federal à ANVISA, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito municipal de ser viabilizada e executada uma política sobre drogas de prevenção, cuidado e autoridade, reunindo esforços comuns com a potencialização de serviços públicos e práticas locais;

RESOLVEM:

1. Recomendar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Orocó-PE., a constituição do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, o qual ficará responsável pela discussão e implementação de políticas públicas preventivas de combate ao consumo de drogas e políticas de saúde pública para o tratamento de usuários e dependentes químicos.

2. Recomendar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Orocó-PE., a adoção das seguintes medidas, entre outras que se fizerem necessárias:

a) o encaminhamento de Projeto de Lei em caráter de urgência à Câmara de Vereadores de Orocó-PE., com o objetivo de criar o Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, conforme modelo anexo a esta Recomendação;

b) a observância de paridade entre os membros governamentais e não governamentais na composição do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas;

c) a realização de reuniões mensais do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, de modo a ser viabilizada imediata campanha preventiva permanente ao consumo de álcool e outras drogas, bem como o mapeamento de serviços públicos, privados e filantrópicos nas áreas de saúde e assistência social, nas redes de atendimento locais e regionais.

3. Expedir ofício às Secretarias Estaduais de Saúde, Desenvolvimento Social, Educação e ao Conselho Estadual de Políticas sobre drogas - CEPAD, requisitando a apresentação detalhada do planejamento e programas visando ao melhoramento da rede de prevenção ao consumo de drogas e cuidado integral aos usuários e seus familiares, a serem implementados no Município de Orocó-PE.

4. Encaminhar cópia da presente recomendação ao Sr. Prefeito do Município de Orocó-PE., ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ao CAOP Criminal, ao CAOP Cidadania, CAOP Infância e Juventude e CAOP Saúde, bem como à Secretaria-Geral do MPPE, para fins publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Petrolina, 01 de Novembro de 2013

Manuela de Oliveira Gonçalves
Promotora de Justiça de Orocó-Pe.

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, através de seu Promotor de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça de Santa Maria da Boa Vista-PE., com atuação na promoção do direito à segurança pública, como também, da defesa da cidadania, dos direitos humanos, da Infância e adolescência, saúde e educação, no uso de suas atribuições e com base nas disposições dos arts. 129, inc. III da Constituição Federal, 196 e 197;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual n. 14.456, de 26 de dezembro de 2011, que estabeleceu no âmbito do Estado de Pernambuco a política estadual sobre drogas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de princípios e diretrizes para o fortalecimento e integração das ações de saúde, educação, trabalho, justiça, assistência social, comunicação, cultura e defesa social, no âmbito governamental e não governamental, destinadas à prevenção e enfrentamento dos problemas decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas;

CONSIDERANDO a transversalidade de ações na política sobre substâncias psicoativas e a não discriminação de usuários e dependentes de drogas por motivo de gênero, condição sexual, origem étnica ou social, deficiência, procedência, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária ou situação migratória;

CONSIDERANDO que o atendimento a usuários de substâncias psicoativas deve ser realizado pela Rede de atenção Integral em Saúde mental de diferentes níveis de complexidade, conforme regulamentação do financiamento e transferências dos recursos federais;

CONSIDERANDO a universalidade de acesso às ações e aos serviços destinados à acolhida, tratamento, proteção, reinserção social e inclusão produtiva de usuários e dependentes de drogas e suas famílias;

CONSIDERANDO a responsabilidade compartilhada entre sociedade civil e governo na definição de estratégias de prevenção, assistência e avaliação das ações na política sobre drogas;

CONSIDERANDO o fortalecimento de estratégias, por meio da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo no atendimento e na prevenção, acolhida, tratamento, proteção, reinserção social e inclusão produtiva de usuários e dependentes de drogas, e de todas as pessoas envolvidas direta ou indiretamente nas ações previstas na Lei Estadual n. 14.456, de 26 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial, nas áreas de saúde, educação, trabalho, defesa social, justiça, assistência social, comunicação, cultura, esporte e lazer;

CONSIDERANDO o direcionamento das ações de educação preventiva, de forma continuada, com foco no indivíduo e seu contexto sociocultural, considerando as especificidades de gênero, classe social e todo ciclo de vida, ampliando os fatores de proteção e minimizando os riscos e danos associados ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas;

CONSIDERANDO o estímulo à participação da sociedade nas ações voltadas ao desenvolvimento das políticas de prevenção ao uso de drogas, integrando as redes estaduais e municipais;

CONSIDERANDO as ações de monitoramento e de fiscalização efetuadas pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CEPAD, acerca do funcionamento de instituições dedicadas à acolhida, proteção e tratamento de usuários e dependentes de drogas, e da rede complementar, considerando as especificidades de gênero e todo ciclo de vida sem prejuízo das competências estabelecidas em Lei Federal à ANVISA, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito municipal de ser viabilizada e executada uma política sobre drogas de prevenção, cuidado e autoridade, reunindo esforços comuns com a potencialização de serviços públicos e práticas locais;

RESOLVE:

1. Recomendar à Excelentíssima Prefeita do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE., a constituição do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, o qual ficará responsável pela discussão e implementação de políticas públicas preventivas de combate ao consumo de drogas e políticas de saúde pública para o tratamento de usuários e dependentes químicos.

2. Recomendar à Excelentíssima Prefeita do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE., a adoção das seguintes medidas, entre outras que se fizerem necessárias:

a) o encaminhamento de Projeto de Lei em caráter de urgência à Câmara de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista-PE., com o objetivo de criar o Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, conforme modelo anexo a esta Recomendação;

b) a observância de paridade entre os membros governamentais e não governamentais na composição do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas;

c) a realização de reuniões mensais do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, de modo a ser viabilizada imediata campanha preventiva permanente ao consumo de álcool e outras drogas, bem como o mapeamento de serviços públicos, privados e filantrópicos nas áreas de saúde e assistência social, nas redes de atendimento locais e regionais.

3. Expedir ofício às Secretarias Estaduais de Saúde, Desenvolvimento Social, Educação e ao Conselho Estadual de Políticas sobre drogas - CEPAD, requisitando a apresentação detalhada do planejamento e programas visando ao melhoramento da rede de prevenção ao consumo de drogas e cuidado integral aos usuários e seus familiares, a serem implementados no Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

4. Encaminhar cópia da presente recomendação à Sra. Prefeita do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE., ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ao CAOP Criminal, ao CAOP Cidadania, CAOP Infância e Juventude e CAOP Saúde, bem como à Secretaria-Geral do MPPE, para fins publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Petrolina, 01 de Novembro de 2013

Djalma Rodrigues Valadares
Promotora de Justiça de Santa Maria da Boa Vista-Pe.
em exercício cumulativo

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, através de sua Promotora de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça de Afrânio-PE., com atuação na promoção do direito à segurança pública, como também, da defesa da cidadania, dos direitos humanos, da Infância e adolescência, saúde e educação, no uso de suas atribuições e com base nas disposições dos arts. 129, inc. III da Constituição Federal, 196 e 197;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual n. 14.456, de 26 de dezembro de 2011, que estabeleceu no âmbito do Estado de Pernambuco a política estadual sobre drogas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de princípios e diretrizes para o fortalecimento e integração das ações de saúde, educação, trabalho, justiça, assistência social, comunicação, cultura e defesa social, no âmbito governamental e não governamental, destinadas à prevenção e enfrentamento dos problemas decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas;

CONSIDERANDO a transversalidade de ações na política sobre substâncias psicoativas e a não discriminação de usuários e dependentes de drogas por motivo de gênero, condição sexual, origem étnica ou social, deficiência, procedência, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária ou situação migratória;

CONSIDERANDO que o atendimento a usuários de substâncias psicoativas deve ser realizado pela Rede de atenção Integral em Saúde mental de diferentes níveis de complexidade, conforme regulamentação do financiamento e transferências dos recursos federais;

CONSIDERANDO a universalidade de acesso às ações e aos serviços destinados à acolhida, tratamento, proteção, reinserção social e inclusão produtiva de usuários e dependentes de drogas e suas famílias;

CONSIDERANDO a responsabilidade compartilhada entre sociedade civil e governo na definição de estratégias de prevenção, assistência e avaliação das ações na política sobre drogas;

CONSIDERANDO o fortalecimento de estratégias, por meio da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo no atendimento e na prevenção, acolhida, tratamento, proteção, reinserção social e inclusão produtiva de usuários e dependentes de drogas, e de todas as pessoas envolvidas direta ou indiretamente nas ações previstas na Lei Estadual n. 14.456, de 26 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial, nas áreas de saúde, educação, trabalho, defesa social, justiça, assistência social, comunicação, cultura, esporte e lazer;

CONSIDERANDO o direcionamento das ações de educação preventiva, de forma continuada, com foco no indivíduo e seu contexto sociocultural, considerando as especificidades de gênero, classe social e todo ciclo de vida, ampliando os fatores de proteção e minimizando os riscos e danos associados ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas;

CONSIDERANDO o estímulo à participação da sociedade nas ações voltadas ao desenvolvimento das políticas de prevenção ao uso de drogas, integrando as redes estaduais e municipais;

CONSIDERANDO as ações de monitoramento e de fiscalização efetuadas pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CEPAD, acerca do funcionamento de instituições dedicadas à acolhida, proteção e tratamento de usuários e dependentes de drogas, e da rede complementar, considerando as especificidades de gênero e todo ciclo de vida sem prejuízo das competências estabelecidas em Lei Federal à ANVISA, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito municipal de ser viabilizada e executada uma política sobre drogas de prevenção, cuidado e autoridade, reunindo esforços comuns com a potencialização de serviços públicos e práticas locais;

RESOLVE:

1. Recomendar à Excelentíssima Prefeita do Município de Afrânio-PE, a constituição do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, o qual ficará responsável pela discussão e implementação de políticas públicas preventivas de combate ao consumo de drogas e políticas de saúde pública para o tratamento de usuários e dependentes químicos.

2. Recomendar à Excelentíssima Prefeita do Município de Afrânio-PE, a adoção das seguintes medidas, entre outras que se fizerem necessárias:

a) o encaminhamento de Projeto de Lei em caráter de urgência à Câmara de Vereadores de Afrânio-PE, com o objetivo de criar o Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, conforme modelo anexo a esta Recomendação;

b) a observância de paridade entre os membros governamentais e não governamentais na composição do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas;

c) a realização de reuniões mensais do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, de modo a ser viabilizada imediata campanha preventiva permanente ao consumo de álcool e outras drogas, bem como o mapeamento de serviços públicos, privados e filantrópicos nas áreas de saúde e assistência social, nas redes de atendimento locais e regionais.

3. Expedir ofício às Secretarias Estaduais de Saúde, Desenvolvimento Social, Educação e ao Conselho Estadual de Políticas sobre drogas - CEPAD, requisitando a apresentação detalhada do planejamento e programas visando ao melhoramento da rede de prevenção ao consumo de drogas e cuidado integral aos usuários e seus familiares, a serem implementados no Município de Afrânio-PE.

4. Encaminhar cópia da presente recomendação à Sra. Prefeita do Município de Afrânio-PE, ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ao CAOP Criminal, ao CAOP Cidadania, CAOP Infância e Juventude e CAOP Saúde, bem como à Secretaria-Geral do MPPE, para fins publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Petrolina, 01 de Novembro de 2013

Manuela de Oliveira Gonçalves
Promotora de Justiça de Afrânio-Pe
em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS CURADORIA DO MEIO AMBIENTE

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 001/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seu representante que esta subscreve, com atuação na Promotoria de Defesa do Meio Ambiente, desta comarca de Brejo da Madre de Deus, Promotor de Justiça Dr. Antônio Rolembeug Feitosa Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal, a mesma que, em seu artigo 225, caput, atribui a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que também a Carta Magna, em seu artigo 30, inciso V, impõe aos Municípios a organização e prestação, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, incluindo o saneamento básico, que contempla o tratamento do esgoto e dos resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO que, em janeiro de 2007, foi editada a Lei Federal nº 11.445/07, estabelecendo as diretrizes nacionais para a questão do saneamento básico, abrangendo a problemática da destinação final dos resíduos sólidos, bem como que em 02 de agosto de 2010, entrou em vigor a Lei Federal n. 12.305/2010, instituindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Lei nº 14.236/2010 instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos, sendo em ambas indicados os Municípios como os responsáveis pelos resíduos sólidos urbanos gerados no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO que essas políticas determinam aos Municípios a elaboração de um **Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGRI**, o qual "deverá conter a estratégia geral dos responsáveis pela geração dos resíduos para proteger a saúde humana e o meio ambiente, especificar medidas que incentivem a conservação e recuperação de recursos e dar condições para a destinação final adequada", pelos responsáveis pela geração desses resíduos, a ser submetido à apreciação do órgão ambiental e Vigilância Sanitária, encontrando-se ainda sujeitos à elaboração e apresentação do **Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos** o setor industrial, os estabelecimentos de serviços de saúde e as demais fontes geradoras;

CONSIDERANDO que, a partir da entrada em vigor das Leis Federal nº 12.305/2010 e Estadual nº 14.236/2010, o Ministério Público de Pernambuco desenvolveu, ao longo de mais de um ano, uma **"ESTRATÉGIA PARA A INDUÇÃO DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS E ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS"**, em sintonia com as prioridades estabelecidas no seu Planejamento Estratégico, consistente em um plano de trabalho que foi submetido, discutido e aprovado pelos membros do Ministério Público em cada circunscrição ministerial, propondo uma atuação proativa e integrada a outros importantes órgãos e instituições, por meio de prévios entendimentos formais.

CONSIDERANDO que a GOVERNANÇA DA POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS é constituída pelo **Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA** (como órgão superior), pelo **Comitê de Resíduos Sólidos** (vários órgãos da Administração), pela

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS (como órgão central), pelo **Fórum de Resíduos Sólidos** (coordenado pela SEMAS, com participação de vários setores) e pela **Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH** (como órgão operador).

CONSIDERANDO que incumbe à Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH fixar os critérios básicos sobre os quais deverão ser elaborados os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para fins de licenciamento, na forma da Lei Estadual n. 14.236/2010;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Resíduos Sólidos impõe aos Municípios e ao setor industrial, estabelecimentos de serviços de saúde e demais fontes geradoras definidas em regulamento, a **elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS**, obrigando aos geradores de resíduos a se responsabilizarem pelas destinação e disposição final adequadas, o que inclui um gerenciamento que leve em consideração a **não geração, redução, reutilização, reciclagem e compostagem**, com o envolvimento de **organizações de catadores**;

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco o quadro do gerenciamento dos resíduos sólidos e de sua disposição final é um problema gravíssimo, pois um grande número de municípios e de fontes geradoras independentes ainda se utiliza dos “lixões”^{nt}, os quais levam a poluição do solo, das águas e do ar, além de produzir vetores responsáveis pela transmissão de várias doenças aos seres humanos e aos animais, sendo comum que pessoas carentes em condição de miséria exerçam ali atividade degradante de sua condição humana;

CONSIDERANDO que a não apresentação e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, **medida obrigatória** no enfrentamento desses graves problemas socioambientais, evidencia **grave omissão por parte dos Administradores Municipais** e ainda **daqueles outros atores sociais aos quais a lei impõe a mesma obrigação**;

CONSIDERANDO que a gestão dos resíduos sólidos, em todo e qualquer município, deve atender aos princípios e determinações das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, inclusive no que se refere a **educação ambiental, capacitação e contratação de agentes especializados, coleta seletiva, reciclagem, compostagem, disposição final de resíduos sólidos e a participação de catadores**;

CONSIDERANDO que, diante de toda a problemática que envolve a inadequação da disposição final dos resíduos sólidos urbanos, a não adoção das medidas mitigadoras, que devem estar previstas nos PGIRS, pode levar a configuração de ato de improbidade e de crime contra a administração ambiental por parte dos Administradores Municipais, ante sua responsabilidade de zelar pela proteção do meio ambiente e da saúde de sua comunidade e em face da imposição legal objetiva (arts. 11 da Lei de Improbidade Administrativa e 68, da Lei n. 9.605/98);

CONSIDERANDO que se aplica a questão dos resíduos sólidos, além do disposto nas leis em destaque e nas **Leis Federais ns. 9.974/2000, 9.966/2000 e 11.445/2007**, também as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO) – art. 2º, da Lei n. 12.305/2010;

CONSIDERANDO que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, **deve ser observada em ordem de prioridade** a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, sendo o aterro sanitário ou outra forma de disposição final a última dessas prioridades – **art. 9º, da Lei n. 12.305/2010**;

CONSIDERANDO a importância da implantação dos **CONSELHOS DE MEIO AMBIENTE**, da criação de **COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO AMBIENTAL** e da implementação da **AGENDA AMBIENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – A3P** para a efetivação das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que existem várias fontes de recursos públicos, no âmbito interno e internacional, para atender a implementação de aterros sanitários e de outras tecnologias de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL, especialmente quando o enfrentamento do problema ocorre através dos denominados **CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS**, apresentando-se a solução consorciada como a melhor para o meio ambiente e para as finanças públicas, **sempre que técnica, logística e economicamente viável**;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco tem hoje legalmente constituídos pelo menos onze consórcios públicos intermunicipais, os quais englobam 164 (cento e sessenta e quatro) municípios, de um total de 184 e Fernando de Noronha, assim denominados: COMSUL; COMAGSUL; COMANAS; CODEMA; CISAPE; CONDESF; CODEMI; CIDEM; CINPAJEU; CODEAM; e METROPOLITANO,

RESOLVE:

I – A Promotoria de Justiça de Meio Ambiente da Comarca de Brejo da Madre de Deus:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de **ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS ESTADUAL E NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E INDUZIR OS SETORES PÚBLICO E PRIVADO E A COLETIVIDADE AO SEU CUMPRIMENTO**, colhendo provas, informações e realizando diligências, para posterior promoção de eventuais medidas pertinentes, inicialmente determinando o que se segue:

01. a nomeação, sob compromisso, da servidora Janaina de Oliveira Lima, para secretariar os trabalhos;

02. a realização de inspeção, com um levantamento por amostragem, relatando e documentando fotograficamente o quadro geral do descarte de resíduos no Município (por residências, setor privado e setor público) e junto ao local ou locais onde haja aterros controlados ou lixões, para um melhor conhecimento direto sobre a realidade do problema;

03. a emissão de Notificação Preliminar Preventiva recomendatória, contendo requisições específicas, dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal – **anexo**;

04. a realização de audiência pública para a discussão do tema, convidando-se a todos os segmentos da sociedade, de um modo especial ao Exmo. Sr. Prefeito do Município e seus secretários de Saúde, de Educação, de Obras e de Meio Ambiente; ao Presidente da Assembléia Legislativa; e aos representantes do Poder Judiciário e da Defesa Social no Município;

05. após a realização de audiência pública, a emissão, com a colaboração do CAOPMA, de Notificações Preliminares Preventivas - NPPs específicas aos diversos setores dos

segmentos público e privado, acerca de suas particularizadas obrigações para com as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, com a contribuição da CELPE e COMPESA na elaboração e encaminhamento, a partir de seus cadastros e/ou de outras informações complementares;

06. no mesmo sentido e forma citados no item anterior, a remessa de Notificações Preliminares Preventivas - NPPs à população em geral, encaminhadas aos endereços residenciais;

07. a remessa de cópia desta portaria ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para o devido conhecimento, acompanhada de requerimento específico, publicado como anexo da presente;

08. a requisição à Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, para que: **a)** encaminhe o último relatório e demais documentos relacionados à gestão de resíduos sólidos do Município em referência; **b)** informe sobre o cumprimento do disposto no art. 17, I, da Lei Estadual n. 14.236/2010;

09. a emissão de recomendação circunstanciada à prestadora de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva quanto à imediata adequação de suas atividades ao que estabelecem as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, especialmente a implementação de objetivos medidas que levem em consideração a coleta seletiva e a reciclagem, com o envolvimento de organizações de catadores, sempre que possível;

10. o levantamento de informações acerca de procedimentos administrativos ministeriais, ações judiciais e sobre suas respectivas decisões judiciais e/ou fase processual, envolvendo a temática dos resíduos sólidos, em especial visando a celebração de acordo em autos a ser homologado judicialmente, ainda que em trâmite no 2º grau, caso em que a pretensão sobre possível acordo deverá ser dirigida à Central de Recursos do Ministério Público;

11. o encaminhamento de cópia desta Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação.

Autue-se e registre-se em livro próprio.

Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus (PE), 08 de novembro de 2013.

Antônio Rolembeug Feitosa Júnior
Promotor de Justiça.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 05/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu representante, Dr. **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, doravante denominado COMPROMITENTE e Proprietário **“Bar do Galego ou Bar do Jacaré”** localizado no Sítio Aquidinho, estrada de Xucuru, Zona Rural desta cidade, neste ato representados por **ANTONIO SILVA DE ARAUJO**, a seguir denominado COMPROMISSADO, celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescente, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; **CONSIDERANDO** que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que, chegou notícia proveniente do Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus, dando conta que era constante a entrada de criança e adolescentes no referido estabelecimento com consumo de bebidas alcoólicas sem que houvesse fiscalização por parte do proprietário;

RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1a:
DO OBJETO – O presente Termo de Ajustamento de Conduita tem por objeto a execução de medidas destinadas ao regular funcionamento do estabelecimento denominado “BAR DO GALEGO ou BAR DO JACARÉ”.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2a:
O proprietário se compromete não permitir a entrada de crianças e adolescente no referido estabelecimento, desacompanhados dos pais ou responsáveis, a não se que seja para adquirir produtos alimentícios.

Parágrafo Único – No prazo de 30 (trinta) dia a contar da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduita, o compromitente providenciará a confecção do Alvará junto a Prefeitura de Brejo da Madre de Deus.

CLÁUSULA 3a:
O proprietário se compromete proibir nos termos do que determina o art. 81, II do ECA que seja vendidas ou disponibilizadas bebidas alcoólica e afins para crianças e adolescentes;

CLAUSULA 4a:
O proprietário do evento se compromete a afixar no estabelecimento os termos deste Termo de Ajustamento de Conduita e ter ciência de não permitir que nos locais onde estejam menores esteja sendo consumidas bebidas alcoólicas ainda que por pessoas maiores de idade sob pena de incorrer no crime do art. 243 do ECA, *in verbis*: “*Art. 243. Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida. Pena - detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave*”;

CLÁUSULA 5a:
O não cumprimento do presente termo de compromisso sujeitará os responsáveis às penalidades legais, de tudo devendo ser formalmente notificado o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça de BREJO DA MADRE DE DEUS.

CLÁUSULA 6a:
O inadimplemento da(s) obrigação (ões) pelo COMPROMISSADO implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA 7a:
DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte **do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes** neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

CLÁUSULA 8a:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS – PE, 13 de novembro de 2013.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

Antonio Silva de Araujo
Proprietário

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA

O organizador o Show QUINTA ARROCHADA a ser realizada no Clube AQUARIUS , **JOSÉ MARCELO DE SOUSA VIEIRA, CPF nº 388.616.234-68, brasileiro, casado, Empresário, residente Av. Cleto Campelo, 239, Centro, BREJO DA MADRE DE DEUS/ PE**, firma perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescente, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – fica o empresário responsável por promover o Show QUINTA ARROCHADA a ser realizada a partir das vinte e três horas da quinta-feira (14.11.2013), obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 3.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento

de Conduita será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 13 de novembro de 2013.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

José Marcelo de Sousa
Empresário

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA/PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 016/2013

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, o **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, através de seu representante legal na Promotoria de Justiça de Petrolândia/PE, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, o Sr. **Whitney Gomes Pereira** , **inscrito no CPF sob o nº 879.324.074-00, RG nº 1472062 SSP/AL, domiciliado na Rua Maribondo, 36, Nível 03, Itapirica, Jatobá/PE, organizador do “ARROCHA JATOBÁ” a ser realizado no CRI – Clube Recreativo de Itapirica, Jatobá/ PE**, doravante designado por COMPROMISSÁRIO, celebram o presente **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduita**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, CF, que instituiu entre os direitos sociais o lazer e a segurança;

CONSIDERANDO ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I, CDC;

CONSIDERANDO que o art. 227, *caput*, CF, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Estadual nº 14.133, de 30.08.2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 (um mil) expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, em ambientes públicos ou privados, realizados por pessoas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei nº 14.133/2010 veda a comercialização de qualquer tipo de bebidas em recipientes e copos de vidro, uma vez que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduita - TAC, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização do **“ARROCHA JATOBÁ”**, a ser realizado no dia **23/11/2013, no CRI – Clube Recreativo de Itapirica, Jatobá/PE**;

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações do organizador do evento:

1. Providenciar o encerramento do evento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, até às 4h do dia 24/11/2013;

2. Disponibilizar banheiros em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Estadual 14.133/2010, como também, após a sua utilização, a desinfecção dos mesmos;

3. Utilizar somente mesas e cadeiras de plástico ou similares, sendo vedada a utilização de mesas de aço ou congêneres no evento;

4. Presença de seguranças particulares para garantir a ordem interna do local;

5. Garantir livre acesso ao local aos conselheiros tutelares e aos policiais militares e civis em serviço, não necessitando de qualquer ordem judicial para ?scalização;

6. Só permitir a entrada de policiais armados mediante apresentação de documento de identi?cação e anotação do nome do portador e número da arma de fogo em livro próprio;

7. Comunicar a realização do evento, com a antecedência mínima necessária, à Polícia Militar;

8. Observar as restrições existentes no Estatuto da Criança e do Adolescente para ingresso de pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade em tal evento;

9. Não comercializar bebidas em recipientes e copos de vidros e nem fornecer ou permitir a entrada de tais objetos, vez que geram risco de serem utilizados como armas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Inadimplemento: O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro: Fica estabelecida a Comarca de Petrolândia como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Petrolândia, 14 de novembro de 2013.

Sarah Lemos Silva
Promotora de Justiça

Whitney Gomes Pereira
Organizador do evento

Embargos Infringentes e de Nulidade	1	0	0	0	5	0	0	6
Exceção de Suspeição	0	0	1	0	0	0	0	1
Exceção da Verdade	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	74	63	185	68	1	0	0	391
Inquérito Policial	0	0	0	0	0	0	0	0
Just. P/Efeito Decl. Indig. Oficialato	0	0	0	0	0	0	0	0
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança Penal	0	0	2	0	0	0	0	2
Medida Protetiva (Lei Maria da Penha)	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimento de Investigação Preliminar do MP	0	0	0	0	0	0	0	0
Queixa-Crime	0	0	0	0	0	0	0	0
Reclamação	1	0	0	0	0	0	0	1
Recurso Administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	5	13	16	15	0	0	0	49
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Representação Criminal	0	0	0	0	2	0	0	2
Restauração de Autos	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	11	0	0	11
Pedido Quebra de Sigilo	0	0	0	0	0	0	0	0
Termo Circunstanciado Ocorrência	0	0	0	0	2	0	0	2
Total Geral	151	154	317	161	26	5	0	814

Planilha 2: Processos Divergentes por Câmara

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Corte Especial	Vice Presid.	Total
Ação Penal Originária	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo em Recurso Especial	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo em Recurso Extraordinário	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Execução Penal	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	2	3	8	1	0	0	0	14
Correição Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos de Declaração com efeitos Infringentes	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	0	0	0
Exceção de Suspeição	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	4	4	13	7	0	0	0	28
Inquérito Policial	0	0	0	0	0	0	0	0
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança Penal	0	0	0	0	0	0	0	0
Petição	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	0	0	0	0	0	0	0	0
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral	6	7	21	8	0	0	0	42

Planilha 3: Entrada de Processos para Ciência de Acórdãos por Câmara

Ciência do Acórdão	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Corte Especial	Vice Presid.	Total
Drª Eleonora de Souza Luna	119	96	253	130	12	0	0	610
Total Geral	119	96	253	130	12	0	0	610

Planilha 4: Entrada de Processos para Ciência das Decisões por Câmara

Ciência da Decisão	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Corte Especial	Vice Presid.	Total
Drª Eleonora de Souza Luna	8	25	44	17	6	2	0	102
Total Geral	8	25	44	17	6	2	0	102

Planilha 5: Entrada de Processos para Ciência dos Acórdãos e Decisões/Despacho

CIÊNCIA DOS ACÓRDÃOS E DECISÕES/DESPACHO	QUANT.
Drª Eleonora de Souza Luna	34
Total Geral	34

Planilha 6: Entrada de Processos para Contrarrazões e Contraminutas aos recursos interpostos

Processos para Contrarrazões e Contraminutas aos recursos interpostos	Quant.
Contraminuta ao Agravo em Recurso Ordinário	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Extraordinário	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial	12
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	1
Contrarrazões ao Agravo Regimental	0
Contrarrazões ao Recurso Especial	22
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	1
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	5
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	29
Contrarrazões aos Embargos de Declaração com efeitos infringentes	10
Contrarrazões aos Embargos Infringentes e de Nulidade	3
Total	83

Planilha 7: Saída de Processos com Contrarrazões e Contraminutas aos recursos interpostos

Recursos contra-arrazoados e contraminutados	Peças	Processos
Contraminuta ao Agravo no Recurso Ordinário	0	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Extraordinário	0	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial	13	13
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	2	1
Contrarrazões ao Agravo Regimental	0	0
Contrarrazões ao Recurso Especial	27	26
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	2	2
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	8	4
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	32	32
Contrarrazões aos Embargos de Declaração com efeitos infringentes	10	10
Contrarrazões aos Embargos Infringentes e de Nulidade	2	2
Total	96	90

Planilha 8: Saldo de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.

Saldo mês de setembro/2013	17
Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em outubro/2013	83
Saída de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em outubro/2013	90
Saldo para o mês de novembro/2013	10

Planilha 9: Recursos Interpostos

Recursos Interpostos	Quant.
Agravo em Recurso Especial	0

Central de Recursos Cíveis

RELATÓRIO DE OUTUBRO DE 2013

Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal Período de 01/10/2013 a 31/10/2013

TIPO DA AÇÃO	CONV	DIVER	Total
Ação Penal Originária	0	0	0
Ação Diversa	1	0	1
Agravo de Instrumento	1	0	1
Agravo em Recurso Especial	5	0	5
Agravo em Recurso Extraordinário	0	0	0
Agravo de Execução Penal	2	0	2
Agravo Regimental	3	0	3
Apelação Criminal	311	14	325
Arguição de Inconstitucionalidade	0	0	0
Carta Testemunhável	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0
Conflito de Jurisdição	5	0	5
Correição Penal	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0
Desaforamento	8	0	8
Duplo Grau Obrigatório de Jurisdição	0	0	0
Embargos de Declaração	13	0	13
Embargos Infringentes e de Nulidade	6	0	6
Exceção de Suspeição	1	0	1
Exceção da Verdade	0	0	0
Habeas Corpus	391	28	419
Inquérito Policial	0	0	0
Mandado de Segurança Penal	2	0	2
Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha)	0	0	0
Pedido de Quebra de Sigilo	0	0	0
Procedimento Investigatório do Ministério Público	0	0	0
Queixa-Crime	0	0	0
Reclamação	1	0	1
Recurso Administrativo	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	49	0	49
Representação Criminal	2	0	2
Reexame Necessário	0	0	0
Restauração de Autos	0	0	0
Revisão Criminal	11	0	11
Termo Circunstanciado de Ocorrência	2	0	2
Total	814	42	856

PROCESSOS CONVERGENTES

Processos com redução de pena	26
Processos com extinção da punibilidade - PRESCRIÇÃO	22

PROCESSOS DIVERGENTES

Processos sem os requisitos de admissibilidade recursal	28
---	----

RECURSOS INTERPOSTOS

Agravo em Recurso Extraordinário	0
Agravo em Recurso Especial	0
Agravo	0
Agravo Regimental	1
Embargos de Declaração com efeitos infringentes	8
Embargos Infringentes e de Nulidade	0
Recurso Extraordinário	0
Recurso Ordinário	0
Recurso Especial	5
Total	14

Planilha 1: Processos Convergentes por Câmaras Criminais

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Corte Especial	Vice Presid.	Total
Agravo em Recurso Especial	0	0	0	1	0	0	0	1
Agravo em Recurso Extraordinário	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	1	0	1
Agravo de Execução Penal	0	0	0	2	0	4	0	6
Agravo Regimental	0	0	0	1	2	0	0	3
Apelação Criminal	65	71	107	68	0	0	0	311
Ação Diversa	0	0	0	0	1	0	0	1
Ação Penal Originária	0	0	0	0	0	0	0	0
Arguição de Inconstitucionalidade	0	0	0	0	0	0	0	0
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	1	1	3	0	0	0	0	5
Correição Penal	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento	3	0	2	3	0	0	0	8
Duplo Grau Obrigatório de Jurisdição	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos de Declaração com efeitos Infringentes	1	6	1	3	2	0	0	13

Agravo em Recurso Extraordinário	0
Agravo Regimental	1
Agravo	0
Embargos de Declaração com efeitos infringentes	8
Embargos Infringentes e de Nulidade	0
Recurso Especial	5
Recurso Extraordinário	0
Recurso Ordinário	0
TOTAL	14

Planilha 10: Outros (Saída)

Cota	26
Petição	0
Promoção	1
Total	27

Recife, 08 de novembro de 2013

ELEONORA DE SOUZA LUNA
6ª Procuradora de Justiça Criminal
Coordenadora da Central de Recursos em Matéria Criminal

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - OUTUBRO /2013

PROCESSOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO /2013

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	IMPEDIMENTO SUSPEIÇÃO	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
01º - ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	01	39	37	1	02	PROCESSOS Nº 295367-1 (04/02/2013) E Nº 246169-4 (08/10/2013) AGUARDANDO SOLUÇÃO EXTRA AUTOS USUCAPÍAO ESPECIAL ZEIS-MANGUEIRA
CONVOCADA: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	01	-	01	-	00	
02º - LUCIANA MARINHO MARTINS M. ALBUQUERQUE	01	38	38	-	01	PROCESSO DE Nº 031048-9 (29/10/2013) AGUARDANDO SOLUÇÃO EXTRA AUTOS USUCAPÍAO.
03º - MARIA HELENA NUNES LYRA	-	-	-	-	-	SUBPROCURADORA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
CONVOCADO: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE	02	38	29	-	11	UM PROCESSO DE Nº 0301528-3 (26/04/2013) AGUARDANDO SOLUÇÃO EXTRA AUTOS USUCAPÍAO.
04º - MARIA BETÂNIA SILVA	03	38	37	-	04	TRÊS PROCESSOS PENDENTES RELATIVOS AO SALDO ANTERIOR, AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO. ZEIS-MANGUEIRA, USUCAPÍAO COLETIVO. PROCESSOS Nº 0291539-1 (13/12/2012), 0297667-4 (27/02/2013) E 0315492-7 (23/09/2013).
05º - MARIA BERNADETE M. DE AZEVEDO FIGUEIRÔA	02	35	26	-	11	FORA DA DISTRIBUIÇÃO NOS DIAS 24 E 25/10 (GT RACISMO)
06º - IVAN WILSON PORTO	-	39	38	01	00	
07º - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	-	-	-	-	-	FÉRIAS
08º - ITAMAR DIAS NORONHA	02	38	26	-	14	UM PROCESSO (APELAÇÃO Nº 0244179-2) AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO. ZEIS-MANGUEIRA USUCAPÍAO COLETIVO.
09º - LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	-	-	-	-	-	SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.
CONVOCADO: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA	02	15	15	-	02	FÉRIAS DE 11 A 25 DE OUTUBRO. PROCESSOS PENDENTES Nº 0313518-8 (29/08/13) E 0306372-1 (26/09/13) RELATIVO AO SALDO ANTERIOR, AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO ZEIS-MANGUEIRA, USUCAPÍAO COLETIVO.
10º - IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	02	11	11	-	02	DOIS PROCESSOS Nº 0289825-1 (26/02/2013) E 0274683-0 (07/05/2013) AGUARDANDO SOLUÇÃO EXTRA AUTOS USUCAPÍAO ESPECIAL ZEIS-MANGUEIRA.
11º - DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA	-	-	-	-	-	CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA.
CONVOCADA: ÁUREA ROSANE VIEIRA.	-	34	34	-	-	
12º - FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA	-	-	-	-	-	ASSESSOR TÉCNICO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA.
CONVOCADO: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	02	38	39	-	01	UM PROCESSO Nº 0315491-0 (19/09/13) AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO.
13º - ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS	02	-	01	-	01	UM PROCESSO Nº 0278584-8 (20/12/2012) AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO. ZEIS MANGUEIRA USUCAPÍAO COLETIVO. FÉRIAS
14º - VALDIR BARBOSA JÚNIOR	-	24	24	-	00	
15º - THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	-	30	29	-	01	LICENÇA-MÉDICA NOS DIAS 16, 17 E 18 DE OUTUBRO. UM PROCESSO DE USUCAPÍAO, Nº 0195521-3 (21/10/2013) AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO.
16º - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	01	39	36	-	04	UM PROCESSO Nº 0313474-1 (18/10/13) AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO. ZEIS MANGUEIRA USUCAPÍAO COLETIVO.
17º - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	-	-	-	-	-	COORDENADOR DO CAOP- SAÚDE.
CONVOCADO: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	01	-	-	-	01	UM PROCESSO APELAÇÃO Nº 0308085-1 (23/08/13) AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO. ZEIS MANGUEIRA USUCAPÍAO COLETIVO. FÉRIAS
CONVOCADO: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO	-	39	38	-	01	PROCESSO PENDENTE AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO. ZEIS MANGUEIRA, USUCAPÍAO COLETIVO, PROCESSO Nº 0251750-8 (14/10/2013)
18º - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	03	-	-	-	03	TRÊS PROCESSOS PENDENTES AGUARDANDO INFORMAÇÕES DA PGE (PROJETO MUSTARDINHA - MANGUEIRA - DESAPROPRIAÇÃO) E DA CPRH MUNICÍPIO DE FERREIROS (LIXÃO). PROCESSOS Nº 0247848-4 (20/05/2013), 242980-7 (10/06/2011) E 0243944-5 (14/05/2013).
CONVOCADA: ÉRICA LOPES CÉZAR DE ALMEIDA	-	35	35	-	00	
19º - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	-	18	18	-	00	LICENÇA-MÉDICA A PARTIR DO DIA 15 DE OUTUBRO.
CONVOCADA: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	01	-	01	-	00	
TOTAL	26	548	513	02	59	

Recife, 08 DE NOVEMBRO de 2013.

Itamar Dias Noronha
Procurador de Justiça
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

Arthur Silveira do Nascimento
Técnico Ministerial
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria Cível